



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

SEÇÃO DE CONTRATOS (CE-NUFIP-CONTRATOS)

CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATO SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E O CONSÓRCIO JUAZEIRO DO NORTE, FORMADO PELAS EMPRESAS CONSTRUTORA MORAIS VASCONCELOS LTDA (líder do consórcio), CONSTRUTORA CETRO LTDA, DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA E LINS ARQUITETURA LTDA, COMO CONTRATADO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI Nº 0000245-53.2025.4.05.7600, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Centro, Fortaleza-Ce, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. JÚLIO RODRIGUES COELHO NETO**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO JUAZEIRO DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.009.288/0001-12, com endereço na Av. Desembargador Moreira, nº 2120, sala 1201, Aldeota, CEP 60.170-002, composto pelas empresas **CONSTRUTORA MORAIS VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.426.420/0001-09, com endereço na Av. Desembargador Moreira, nº 2120, Compl. sala 1201, Bairro Aldeota, CEP 60.170-002, na posição de líder do consórcio; **CETRO – CONSTRUTORA CETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.389.217/0001-55, com endereço na Av. Engenheiro Santana Junior, nº 394, Bairro Vicente Pinzon, Fortaleza (CE), CEP: 60.181-206; **DB – DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.899.367/0001-39, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 620, Bairro: Alto São Francisco, Quixadá-CE, CEP: 63.908-230; e a empresa **LINS – LINS ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.544.762/0001-90, com endereço na Rua Manoel Miguel Dos Santos, nº 330, Jardim Gonzaga, Juazeiro do norte - CE, CEP: 63.046-190, daqui por diante denominadas simplesmente **CONTRATADAS**, na figura do aludido consórcio, representado neste ato para assinatura do termo de contrato, o representante legal da CONSTRUTORA MORAIS VASCONCELOS LTDA, **Sr. MAURICIO MORAIS VASCONCELOS**, CPF nº 480.262.633-91, e pelo representante legal da CONSTRUTORA CETRO LTDA, **Sr. RONALD CAMPOS OLIVEIRA**, CPF: 619.521.253-91, no uso de suas atribuições, celebram a presente contratação integrada, em observância às regras do Edital da Concorrência nº 90001/2025, e às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Contratação integrada de empresa ou consórcio de empresas de Engenharia e/ou Arquitetura para a prestação de serviços abrangendo: a **REVISÃO** dos Estudos Preliminares e Anteprojetos; **ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO** dos Projetos Básicos e Executivos e a **EXECUÇÃO DA OBRA** de construção da nova Sede da Justiça Federal em Juazeiro do Norte/CE.

1.2. O projeto inclui a implementação de um sistema de energia solar fotovoltaica do tipo cobertura na edificação e carport, com capacidade instalada mínima de 233 kWp, utilizando a metodologia de Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling – BIM*). Além disso, contempla a obtenção de aprovações legais junto aos órgãos, concessionárias e autoridades competentes, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de **alta complexidade técnica** e classificados como "obra" e "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual", nos termos do art. 6º, incisos XII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021. Esses serviços asseguram inovação, sustentabilidade, eficiência energética e integração tecnológica por meio do uso de metodologias avançadas (BIM) ao longo de todo o ciclo de vida do projeto.

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência nº 90001/2025 e seus anexos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DAS CARACTERÍSTICAS E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A localização do terreno **com área de 6.500,00m²** onde sediará a futura sede da Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte está situada entre as Ruas José Geraldo da Cruz (L) com a Rua Presidente Médici (O), na Rua Manoel Pires (N) com a Rua Frei Damião (S), Bairro Lagoa Seca no Município de Juazeiro do Norte-CE. Coordenadas geográficas: -7.241226164123511, -39.31767319141909;

2.2. Trata-se de **serviços e obras especiais** classificados como de alta complexidade técnica, envolvendo a revisão, atualização e elaboração dos Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos, além da execução da obra da nova Sede da Justiça Federal em Juazeiro do Norte/CE. Este empreendimento inclui a implementação de um sistema de energia solar fotovoltaica, com capacidade instalada de 350 kWp, e faz uso da metodologia de **Modelagem da Informação da Construção (BIM)** para assegurar eficiência, integração e rastreabilidade em todas as etapas da contratação;

2.3. Conforme o **art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021**, o objeto caracteriza-se como de alta complexidade técnica, o que justifica sua definição como **“bens e serviços especiais”**, não sendo possível tratá-lo como **“bens e serviços comuns”**, em razão das especificidades e do nível de inovação tecnológica.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA RELEVÂNCIA E IMPACTO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. O fórum da Justiça Federal em Juazeiro do Norte atenderá a uma das maiores subseções judiciárias do Estado do Ceará, com impacto direto no acesso à Justiça pela população regional. A construção deste equipamento público deve atender rigorosos padrões técnicos, assegurando a funcionalidade,

acessibilidade e sustentabilidade, em conformidade com as exigências da legislação e dos órgãos reguladores, enquadrando-se como de complexidade técnica, pois envolve:

3.1.1. Elaboração de Projetos com Tecnologia BIM (Building Information Modelling)

A aplicação do **BIM (Building Information Modelling)** na concepção e execução da obra do novo fórum da Justiça Federal em Juazeiro do Norte é uma condição essencial para assegurar a **eficiência técnica, integração das disciplinas e rastreabilidade das informações** ao longo de todas as etapas do projeto e da obra.

Considerando a complexidade da edificação, que envolve:

- Múltiplos sistemas integrados (estrutural, arquitetônico, elétrico, mecânico e de segurança);
- Necessidade de compatibilização para evitar conflitos e retrabalhos;
- Gestão de todo o ciclo de vida do empreendimento, com foco na operação e manutenção futura;

A utilização do BIM proporciona:

1. **Melhoria na precisão dos projetos** e redução de inconsistências entre as disciplinas;
2. **Automatização de processos** como geração de quantitativos e estimativas de custo, garantindo maior confiabilidade ao planejamento físico-financeiro;
3. **Simulações e previsões** relacionadas ao desempenho do empreendimento, incluindo eficiência energética, conforto térmico e segurança.
4. **Gestão de Facilities relacionado aplicação do BIM 6D, que incorpora informações sobre operação e manutenção da edificação, facilitando o gerenciamento do ciclo de vida dos ativos prediais.**

Além disso, o uso do BIM está alinhado às melhores práticas internacionais e normativas nacionais, como a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 109/2021**, que incentiva o uso do BIM em projetos públicos. Assim, sua aplicação na presente contratação integrada é indispensável para garantir o cumprimento de metas técnicas e funcionais.

3.1.2. Implementação de Soluções Sustentáveis na Obra

A construção do fórum incorpora os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da ONU, integrando práticas sustentáveis em todas as etapas da obra. Entre as principais ações previstas estão:

1. Eficiência energética:

- o Implantação de um **sistema fotovoltaico com capacidade instalada mínima de 233 kWp**, permitindo compensação significativa no consumo de energia elétrica e atendendo ao ODS 7 (Energia Limpa e Acessível);
- o Uso de soluções passivas de climatização e iluminação natural para minimizar o consumo energético.

2. Gestão de recursos hídricos:

- o Captação e reaproveitamento de águas pluviais para irrigação e uso sanitário;
- o Instalação de dispositivos economizadores de água em toda a edificação, atendendo ao ODS 6 (Água Potável e Saneamento).

3. Materiais e resíduos:

- o Seleção de materiais com baixa emissão de carbono e processos de construção otimizados, conforme o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis);
- o Implementação de práticas de gestão de resíduos sólidos durante a execução da obra, com foco na reciclagem e no descarte adequado.

4. Acessibilidade e inclusão:

- o Adaptação de todos os espaços para atender às normas de acessibilidade (NBR 9050), garantindo equidade no acesso e mobilidade para usuários com deficiência.

5. Certificação de Sustentabilidade: LEED ou Well:

- o LEED (Leadership in Energy and Environmental Design): É uma certificação internacional que avalia o desempenho sustentável de edifícios, considerando eficiência energética, uso racional de água, qualidade do ambiente interno, materiais sustentáveis e inovação.
- o Well: Foca no bem-estar e saúde dos ocupantes da edificação, avaliando aspectos como qualidade do ar, conforto térmico, iluminação, acústica e promoção de hábitos saudáveis.

6. Certificação PBE Edifica:

- o É uma certificação que em Projetos Públicos Incentiva práticas de eficiência energética e sustentabilidade, alinhadas às diretrizes de ESG e às normativas nacionais. Além disso, a integração com tecnologias como o **BIM** permite simulações de desempenho energético e otimização do uso de materiais e equipamentos.
- o A adoção do PBE Edifica no projeto em questão contribuirá para a redução do consumo de energia, otimização de custos operacionais, valorização do empreendimento e alinhamento com políticas ambientais, garantindo que a edificação atenda aos padrões modernos de eficiência e sustentabilidade.

3.1.3. Complexidade Técnica e Escala da Obra

A obra do fórum apresenta características que a classificam como **complexa e de grande vulto**, tais como:

1. Dimensão física:

- o Área construída superior a 5.000 m², com múltiplos pavimentos e ambientes distintos, incluindo áreas de atendimento ao público, gabinetes judiciais, auditórios e espaços de convivência.

2. Integração de sistemas críticos:

- o Sistemas de segurança (CFTV, controle de acesso, proteção contra incêndio);
- o Infraestrutura de TI e comunicação para suportar as operações judiciais;
- o Sistemas de climatização central e redundância energética para evitar interrupções.

3. Impacto operacional e social:

- o O fórum atenderá a maior subseção judiciária do Ceará, com alta demanda de atendimento ao público, o que reforça a necessidade de um projeto que equilibre funcionalidade, eficiência e durabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Objetivo Geral

4.1.1. A presente contratação tem como objetivo a revisão, atualização e elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos para a construção do Edifício Sede da Justiça Federal em Juazeiro do Norte/CE, utilizando a metodologia **Building Information Modeling (BIM)**. Essa abordagem garante a integração e coordenação de todas as disciplinas do projeto, facilitando a execução da obra e sua gestão ao longo de todo o ciclo de vida do empreendimento.

4.1.2. Além disso, a obra será realizada em conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho da Justiça Federal (CJF). O projeto priorizará a eficiência energética, a sustentabilidade e o uso racional dos recursos naturais, incorporando soluções tecnológicas e construtivas inovadoras. Essas soluções visam a redução do consumo energético, a utilização de materiais ambientalmente adequados e a adoção de métodos que minimizem impactos ambientais, garantindo assim qualidade e responsabilidade socioambiental.

4.2. Escopo do Contrato

4.2.1. A contratada deverá desenvolver o projeto utilizando o BIM, observando os parâmetros técnicos definidos no **Caderno de Requisitos Técnicos BIM (CRTBIM/2024 - DNIT)**, garantindo:

- a) Modelagem 3D completa de todas as disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações e etc.);
- b) Coordenação entre os diferentes modelos para garantir a compatibilidade;
- c) Extração de quantitativos e documentação técnica diretamente a partir dos modelos;
- d) Uso de padrões abertos, como o **Industry Foundation Classes (IFC)**, para garantir a interoperabilidade entre softwares;
- e) Produção de relatórios detalhados para controle de qualidade e evolução do projeto.

4.3. Plano de Execução BIM (PEB)

4.3.1. A contratada deverá elaborar um **Plano de Execução BIM (PEB)**, que será utilizado como base para o desenvolvimento do projeto. Este plano deve incluir:

- a) Estruturação dos fluxos de trabalho;
- b) Definição de responsabilidades para cada disciplina e etapa;
- c) Prazos e entregas parciais e finais;
- d) Normas de interoperabilidade, garantindo o uso de formatos abertos (IFC);
- e) Protocolos para detecção e resolução de conflitos entre disciplinas (detecção de conflitos).

4.3.2. Esse Plano deverá constar, no mínimo, informações associadas aos tópicos apresentados a seguir:

- a) Informações básicas de identificação do objeto contratado;
- b) Equipe de trabalho, definição de papéis e responsabilidades;
- c) Apresentação dos objetivos e usos BIM definidos para o projeto;
- d) Listagem dos entregáveis BIM, com descrição dos responsáveis, formato e método de entrega dos contêineres de informação;
- e) Definição da estratégia para garantir a qualidade e verificação dos modelos;
- f) Listagem de todos os documentos solicitados;
- g) Estratégia para a gestão da informação: definição quanto CDE, estratégia de colaboração, de comunicação e frequência das reuniões periódicas;
- h) Definição da estruturação dos modelos;
- i) Apresentação da codificação dos contêineres de informação;
- j) Definição de códigos e cores de disciplinas;
- k) Definição da codificação estabelecida para classificação dos objetos;

- l) Apresentação de diagramas de processos para a geração e verificação dos modelos, gestão de mudanças e troca de informações entre os agentes;
- m) Recursos materiais: relação de softwares e como os mesmos se inter-relacionam para a troca de informações entre as diversas especialidades de projeto;
- n) Cronograma físico com definição dos prazos de realização e entregas de todos os produtos e documentos.

4.3.3. O PEB deve ser consultado ao contratante para aprovação antes do início dos trabalhos e atualização conforme o progresso do projeto.

4.4. Ambiente Comum de Dados (CDE) (incluir o CDE do DNIT)

4.4.1. A contratada deverá utilizar um **Ambiente Comum de Dados (CDE)** para armazenar e compartilhar todos os documentos, modelos e informações do projeto. Esse ambiente deve garantir:

- a) Acessibilidade para todas as partes envolvidas;
- b) Controle de versões e rastreabilidade das modificações;
- c) Organização dos dados de maneira que facilite a colaboração entre as equipes de projeto.

4.5. Gestão de Informações e Qualidade

4.5.1. A contratada será responsável pela implementação de um sistema de gestão de informações, garantindo:

- a) Verificação periódica da conformidade dos modelos com os requisitos do projeto;
- b) Coordenação entre as disciplinas para evitar interferências ou incompatibilidades;
- c) Relatórios de progresso, detalhando o avanço físico e financeiro do projeto.

4.6. Interoperabilidade

4.6.1. A contratada deverá garantir a interoperabilidade entre os diferentes softwares de modelagem utilizados, adotando o formato **IFC** como padrão para a troca de dados entre as equipes de projeto e o contratante.

4.7. Entrega e Validação dos Modelos

4.7.1. Os modelos BIM devem ser entregues em conformidade com os **Requisitos de Informação do Projeto (PIR)** e os **Requisitos de Troca de Informações (EIR)**, conforme definido no CRTBIM. A validação dos modelos será feita pelo contratante, com base nos critérios acordados no BEP e nas normas técnicas aplicáveis.

4.8. Requisitos de Pessoal para trabalho intelectual

4.8.1. A equipe da contratada deverá incluir, no mínimo:

- a) **Gerente BIM**: responsável pela coordenação geral do projeto e pelo cumprimento dos requisitos BIM;
- b) **Coordenador BIM**: responsável por coordenar o desenvolvimento dos modelos de uma ou mais disciplinas específicas;
- c) **Modelador BIM**: responsável pela criação e atualização de modelos digitais.

4.8.2. Todos os profissionais devem ser experientes na utilização de ferramentas BIM e no cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

4.8.3. Justificativa para os Requisitos de Pessoal

a) O estabelecimento de uma equipe mínima composta por **Gerente BIM**, **Coordenador BIM** e **Modelador BIM** é fundamental para assegurar a gestão eficiente e a entrega de projetos de alta complexidade técnica que utilizem a metodologia **Building Information Modelling (BIM)**. Abaixo estão os principais motivos que justificam esse requisito:

1. Complexidade e Integração Técnica

A metodologia BIM envolve a **integração de informações multidisciplinares** (arquitetura, engenharia civil, elétrica, hidráulica, sustentabilidade, etc.), o que requer profissionais especializados para garantir a interoperabilidade entre os modelos.

· A estrutura mínima da equipe possibilita a coordenação técnica de disciplinas diversas e a criação de modelos precisos e compatíveis com os padrões exigidos.

2. Garantia de Qualidade e Conformidade

· O **Gerente BIM** é essencial para assegurar que o projeto seja executado em conformidade com os requisitos técnicos e contratuais, além de coordenar a equipe para o cumprimento de cronogramas e metas.

· O **Coordenador BIM** desempenha um papel crítico na organização e validação de modelos de diferentes disciplinas, minimizando inconsistências e conflitos entre as especialidades.

· O **Modelador BIM** garante a precisão e a atualização constante dos modelos digitais, que são a base para análises, simulações e planejamento do projeto.

3. Maximização do Uso de Tecnologia BIM

· O uso de ferramentas BIM demanda profissionais experientes, capacitados para utilizar softwares avançados como Revit, Navisworks, ArchiCAD e Synchro, além de assegurar a aplicação de padrões internacionais, como **IFC (Industry Foundation Classes)** e **COBie (Construction-Operations Building Information Exchange)**.

· Sem uma equipe qualificada, o pleno aproveitamento das funcionalidades do BIM, como simulações de cronograma (4D), quantidade e custos (5D) e que possibilite a manutenção e gestão de ativos, não seria possível.

4. Redução de Riscos e Conflitos

· A coordenação efetiva por profissionais especializados minimiza riscos relacionados a erros de projeto, retrabalhos e atrasos.

· O modelo BIM centralizado e gerido por uma equipe qualificada assegura que todos os stakeholders tenham acesso a informações consistentes e atualizadas, reduzindo ambiguidades.

5. Alinhamento com as Exigências Legais

· A **Lei nº 14.133/2021** exige rigor técnico e qualidade na execução de contratos públicos. Profissionais especializados são indispensáveis para garantir que o projeto esteja em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

· Além disso, o Decreto nº 10.306/2020 incentiva o uso do BIM em projetos de obras públicas, reforçando a necessidade de equipes habilitadas para atender a essas diretrizes.

6. Sustentabilidade e Eficiência

· Profissionais capacitados em BIM são essenciais para implementar soluções sustentáveis, como análises de desempenho energético, integração de sistemas de energia renovável e gestão de resíduos, que são requisitos fundamentais em projetos contemporâneos.

4.9. Entrega Final e Modelo As-Built

4.9.1. Ao final do contrato, a contratada deverá entregar o **modelo BIM final**, contendo todas as atualizações realizadas durante o desenvolvimento do projeto. O modelo será utilizado para a execução da obra e servirá como base para as futuras fases do empreendimento.

4.10. Poderão participar do certame empresas individualmente ou reunidas em consórcio, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica e operacional previstos no edital, especialmente em relação à experiência comprovada em projetos de alta complexidade técnica, utilizando metodologias avançadas como o Building Information Modelling (BIM).

4.11. Tal permissibilidade deve-se ao fato de que o objeto apresenta alta complexidade técnica e demanda competências especializadas, incluindo a integração de diversas disciplinas, inovação, sustentabilidade e a utilização de tecnologia avançada. Por essa razão, a formação de consórcios pode ser admitida para garantir a melhor execução do contrato e a entrega de um projeto com eficiência e inovação.

4.12. Aplicam-se a presente contratação, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.983/2013, Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG (Critérios de sustentabilidade ambiental), Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG, Resoluções nºs 114/2010, 230/2016, 347/2020 e 400/2021 do CNJ, nºs 339/2015, 461/2017, 523/2019, 756/2022 e 864/2023 do CJP, Resolução Conselho Federal de Medicina CFM 5.056/2013, Resolução CNPCP n. 8/2011, NR 24 do MTE, Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normativos referente ao objeto que entrarem em vigor até o início da execução dos serviços, bem como as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

4.13. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados terão como referências, todas as Normas Técnicas da ABNT atinentes ao objeto do contrato, existente ou que venham a serem editadas até a data do início da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA OBRIGAÇÃO A OBSERVAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, NORMAS, REGULAMENTOS E PADRÕES DE REFERÊNCIA.

5.1. A Contratada será responsável pela observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas aprovadas no âmbito da Contratante, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, inclusive por suas subcontratadas, independente de citação:

a) Códigos, lei de uso e ocupação do solo, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

b) Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO;

c) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

d) Outras normas aplicáveis ao objeto do futuro contrato;

e) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFED/CAU;

f) Manual de Obras Públicas – Edificações (Decreto nº 92.100/85 - Estabelece as condições básicas para a construção, conservação e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, e dá outras providências);

g) Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia,

contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;

- h) Instruções do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- i) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- j) Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

CLÁUSULA SEXTA

6. DAS PREMISSAS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O início da revisão e adequação dos projetos deverá ser precedido de uma visita técnica ao local de implantação da edificação. O relatório de visita técnica deverá ser encaminhado à Contratante pela empresa Contratada até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

6.2. Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o Manual de Obras Públicas - Projeto de Edificações (SEAP) e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

6.3. Deverão ser observadas as premissas estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os **critérios de sustentabilidade ambiental** na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, assim como o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e a Resolução CNJ nº 400/2021, ratificados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal;

6.4. Todos os estudos e projetos deverão ser elaborados de maneira integrada, consistente e coordenada, garantindo que não haja interferências entre os elementos dos diversos sistemas que compõem a edificação. A compatibilização entre disciplinas deverá seguir rigorosamente as diretrizes gerais do projeto e os critérios legais vigentes. Para garantir a eficiência nesse processo, é necessário o uso de ferramentas tecnológicas avançadas de compatibilização, como as oferecidas pelas plataformas BIM, que facilitam a detecção cooperativa e multidisciplinar de conflitos em tempo real;

6.5. Os projetos deverão ser desenvolvidos visando às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- a) Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- b) Adoção de soluções de projeto e construtivas que visem ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da construção;
- c) Adoção de soluções arquitetônicas que levem em conta:
 - Adequação da arquitetura ao clima;
 - Insolação e cargas térmicas incidentes sobre a edificação;
 - Níveis adequados e eficientes de iluminação;
 - Busca por soluções sustentáveis e pelo uso racional dos recursos naturais.
- d) Garantia do conforto e bem-estar em cada um dos ambientes projetados, bem como no conjunto da edificação;
- e) Adoção de soluções construtivas racionais elegendo, na medida do possível, sistemas de modulação (com projeção de possível ampliação) e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- f) Adoção de soluções flexíveis e versáteis nas áreas destinadas às atividades comuns e públicas;
- g) Adoção de soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- h) Adoção de soluções que minimizem os custos de manutenção da edificação;
- i) Adoção de soluções de segurança e monitoramento que permitam garantir a segurança da edificação com o menor efetivo de pessoal possível;
- j) Adoção de soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- k) Garantia de acessibilidade e segurança na utilização da edificação, com aplicação das normas pertinentes;
- l) Eficiência energética da edificação com decorrência de possível obtenção da Etiqueta PROCEL, vinculada ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, na fase de projeto.

6.6. Áreas destinadas ao atendimento de saúde ou alimentar, caso sejam necessários, deverão ser planejadas em conformidade com as determinações da Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Consultórios de Perícias Médicas e Copas, se couber).

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Programa de Eficiência Energética nos Prédios Públicos – PROCEL EPP e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE (PROCEL EDIFICA – Inmetro).

a) O Programa de Eficiência Energética nos Prédios Públicos – PROCEL EPP, vinculado ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), promove ações de conservação de energia elétrica em prédios públicos nos níveis federal, estadual e municipal, além de disseminar técnicas e metodologias para replicação de projetos nas seguintes áreas: Sistemas de iluminação; Sistemas de climatização; Qualquer outro sistema que promova redução do consumo de energia elétrica e inovação tecnológica em instalações prediais e Laboratórios destinados a estudos de conservação de energia em instalações prediais.

b) Além disso, o projeto da Subseção de Juazeiro do Norte-CE deverá possuir as características que permitam a obtenção da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, fornecida pelo Inmetro e vinculada ao programa PROCEL EDIFICA, que determina critérios voltados à eficiência energética da edificação.

c) Para a obtenção dessa etiqueta, o projeto deverá atender aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Eficiência Energética de Edificações, documento anexo à Portaria n.º 309, de 06 de setembro de 2022, do Inmetro, além de outras publicações complementares sobre etiquetagem de edificações indicadas pelo PROCEL.

d) A Contratada deverá providenciar todos os documentos necessários e será responsável pela solicitação de etiquetagem do projeto junto ao Inmetro.

7.2. Os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer às recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, do Guia de contratações sustentáveis - 6ª Edição - Setembro de 2023 - AGU, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e, no que couber, supletivamente o Manual de Sustentabilidade do CJF - 2ª Edição, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

7.3. Os critérios de sustentabilidade na edificação deverão ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva, melhor posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como soluções tecnológicas para aproveitamento da energia solar (fotovoltaica), reuso de água, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, gestão integrada e gerenciamento de resíduos sólidos, dentre outros.

7.4. São considerados critérios e práticas sustentáveis que deverão constar nos projetos desta contratação: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

CLÁUSULA OITAVA

8.DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA

8.1. Este tópico aborda as obrigações legais, sociais e sustentáveis que a contratada deve cumprir ao executar o objeto contratual, considerando legislações específicas e boas práticas de governança.

8.2. Obrigações Relacionadas ao Uso de Recursos Humanos e Inovação

- **Emprego de mão de obra local (Decreto 7.746/12):** A contratada deverá priorizar a contratação de profissionais locais para a execução dos serviços, respeitando as condições de trabalho e evitando sobrecarga, além de contribuir para a geração de empregos e desenvolvimento regional.
- **Uso de inovações tecnológicas:** A contratada deve adotar práticas que reduzam a pressão sobre recursos naturais, como impressão digital eficiente e uso de materiais sustentáveis.

8.3. Critérios de Inclusão e Igualdade no Ambiente de Trabalho (Decreto 11.430/23). Para fins de desempate ou promoção de práticas sustentáveis, a contratada deverá apresentar compromissos formais relacionados a:

- Inserção e ascensão profissional igualitária entre homens e mulheres.
- Promoção de igualdade de oportunidades e tratamento no ambiente de trabalho.
- Garantia de remuneração e paridade salarial.
- Prevenção de assédio moral e sexual no ambiente de trabalho.
- Promoção de condições de saúde e segurança para todos os gêneros.

8.4. Inclusão Social e Trabalho para Egressos do Sistema Prisional (Decreto 9.450/18 e Resolução nº 114/2010 - CNJ).

- A contratada deverá reservar vagas para pessoas egressas do sistema prisional, conforme previsto no art. 25, §9º, II, da Lei 14.133/21, garantindo sua inserção no mercado de trabalho de maneira segura e estruturada.

8.5. Subcontratação com Foco em Micro e Pequenas Empresas (Decreto 8.538/15). Ao optar pela subcontratação, a contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- Garantir um percentual mínimo de 50% das subcontratações a microempresas e empresas de pequeno porte, observando transparência no processo de seleção.
- Comprovar a regularidade fiscal e de habilitação das empresas subcontratadas ao longo da execução do contrato.
- Substituir empresas subcontratadas inadimplentes, no prazo máximo de 30 dias, garantindo a continuidade dos serviços.

8.6. Inclusão de Pessoas com Deficiência ou Reabilitadas.

- Em cumprimento à Lei 8.213/91, a contratada deverá comprovar que respeita o percentual mínimo de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas, conforme a legislação vigente.

8.7. Contratação de Aprendizizes.

- Nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), art. 429, a contratada deverá comprovar o preenchimento do percentual legal de contratação de aprendizes.

CLÁUSULA NONA

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os produtos a serem entregues compõem-se de revisão dos estudos preliminares e anteprojeto; atualização e elaboração dos projetos básico e executivo de arquitetura e complementares, com as especificações de materiais e serviços, planejamento, orçamentos, quantitativos, cronogramas físico-financeiros, estudos de viabilidade técnica, topográfico e geotécnico, laudos técnicos, pareceres, relatórios, aprovações, levantamentos cadastrais e vistorias, conforme detalhado nas descrições do objeto previstas no item 10 deste Termo. Além disso, inclui-se a **execução da obra**, assegurando o cumprimento rigoroso dos padrões técnicos estabelecidos e as normas regulamentadoras aplicáveis;

9.2. Para a revisão e atualização dos projetos, deverá haver a total observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas técnicas da ABNT, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, inclusive por suas subcontratadas;

9.3. A Contratada se responsabilizará por todos os registros e aprovações formais necessárias nos órgãos de fiscalização e controle, concessionárias, corpo de bombeiros, entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, entre outros.

9.4. Ainda que o encaminhamento para aprovação formal não seja realizado diretamente pelo autor de cada projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação, a qualquer tempo.

9.5. A aprovação pela Fiscalização não eximirá os autores dos projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

9.6. Os autores dos projetos ficam obrigados a realizar tantas revisões do projeto quantas forem necessárias para sua aprovação e sua implementação.

9.7. Os autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição dos profissionais e fornecendo as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) registrados no CREA/CAU.

9.8. Uma vez concluídos os projetos, **os direitos de propriedade intelectual dos modelos desenvolvidos e os direitos autorais patrimoniais** sobre os projetos e documentos técnicos serão integralmente transferidos à **Justiça Federal no Ceará (Contratante)**, por meio da lavratura de termo de declaração de direitos de propriedade intelectual e de declaração de cessão de direitos autorais patrimoniais.

9.8.1. A transferência garante ao Contratante o pleno e exclusivo direito de uso, reprodução, divulgação, adaptação e futuras modificações nos projetos e modelos, com vistas à adequação a novas demandas ou atualizações tecnológicas, sem necessidade de autorização prévia dos autores ou da Contratada, observando o disposto no item 7.8 deste Termo de Referência.

9.8.2. A cessão dos direitos patrimoniais será formalizada nos termos do Art. 93 da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), do Art. 17 da Lei nº 5.194/1966, e da Resolução CAU/BR nº 67/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DO PROGRAMA DE NECESSIDADES E QUANTITATIVO ESTIMADO DE ÁREAS DO PROJETO

10.1. O Programa de Necessidades é o conjunto de intenções expressas pelo dimensionamento das áreas de trabalho e pelas características a serem utilizadas como base de cálculo dos serviços de revisão e adequação dos projetos de arquitetura e engenharia, o qual está demonstrado na tabela do Anexo I deste Termo.

10.2. O edifício projetado para abrigar a Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte será construído com base no programa de necessidades descrito no Anexo I e contará com uma área total estimada de **6.622,20 m²**, incluindo áreas técnicas e de circulação. Essa área corresponde à área de piso necessária para comportar as seguintes instalações:

10.2.1. As atuais **três (3) Varas Federais**, sendo que:

10.2.1.1. **Dois (2) Varas** possuem competência exclusiva para julgar matérias relativas aos **Juizados Especiais Federais**;

10.2.1.2. **Uma (1) Vara** exerce competência comum nas áreas **cível, criminal e execução fiscal**;

10.2.2. Uma quarta Vara Federal, que terá competência plena, ampliando a capacidade jurisdicional da Subseção (totalizando **quatro (4) Varas Federais**);

10.2.3. As **Unidades Administrativas e Técnicas**, indispensáveis para o suporte às atividades jurisdicionais.

10.3. A área do terreno - loteamento denominado "Jardim Padre Cícero" possui 130 metros nas laterais, com frente e fundo de 50 metros, totalizando 6.500,00 m² de área.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS E EXECUÇÃO FÍSICA)

11.1. O regime de execução adotado é o de **contratação integrada**, conforme previsto no art. 6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021. Esse regime abrange: a revisão dos estudos preliminares e anteprojetos; atualização e elaboração dos projetos básico e executivo; bem como a execução integral das obras, assegurando a entrega de um produto final adequado às condições de desempenho e funcionalidade exigidas no contrato.

11.2. Reuniões e Compromissos

11.2.1. Previamente à assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial com a Administração da Contratante para definição das diretrizes das atividades, alinhamento dos objetivos do projeto e revisão/detalhamento do **Plano de Execução BIM (PEB)**, considerando as etapas previstas no regime de contratação integrada.

11.2.2. As reuniões entre a Contratante e a empresa Contratada poderão ocorrer, a critério da Administração, de forma presencial, nas dependências da Justiça Federal do Ceará (JFCE), em Fortaleza-CE, ou em Juazeiro do Norte-CE, onde será construída a nova Unidade Judiciária. Caso necessário, reuniões poderão ser realizadas por videoconferência utilizando ferramentas como Microsoft Teams.

11.2.3. O local das reuniões poderá ser alterado em função das necessidades e demandas que surgirem durante a execução das atividades, de modo a assegurar a continuidade dos trabalhos.

11.2.4. As reuniões terão como objetivo:

- Acompanhar e avaliar o andamento das atividades previstas no contrato;
- Analisar o cumprimento das diretrizes do Plano de Execução BIM (PEB);
- Realizar ajustes e tomar decisões necessárias para garantir o cumprimento dos prazos e das especificações do objeto contratual.

11.2.5. Será obrigatória a presença do Gerente BIM e, quando necessário, dos responsáveis técnicos de cada especialidade, conforme convocação da Contratante. Esses profissionais não poderão ser substituídos por representantes.

11.2.6. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões, sejam presenciais ou virtuais, serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

11.2.7. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto contratual e o adequado alinhamento entre as partes, serão realizadas reuniões periódicas entre a Contratante e a Contratada. A periodicidade, o número total de encontros e a pauta de cada reunião serão ajustados conforme o cronograma do projeto e as necessidades identificadas durante a execução do Plano de Execução BIM (PEB).

- **Flexibilidade:** Não será estabelecido um número fixo de reuniões, permitindo que estas sejam convocadas conforme a demanda e a complexidade de cada etapa do contrato.
- **Secretaria e Registro:** A Contratante será responsável por secretariar todas as reuniões, elaborando ata detalhada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a realização de cada encontro. A ata deverá conter os assuntos tratados, as decisões tomadas, as ações a serem executadas e os responsáveis por sua implementação. O documento será enviado a todos os envolvidos para ciência e validação.
- **Objetivo Geral:** As reuniões terão como finalidade acompanhar o progresso do contrato, verificar a conformidade das entregas e ajustar ações necessárias para atender às metas estabelecidas.

11.2.8. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Contratante para tratar de questões urgentes relacionadas à execução do contrato ou ao projeto. Tais reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, sendo obrigatoriamente registradas e gravadas. A ata das reuniões extraordinárias deverá ser assinada por todos os participantes e enviada no prazo de até 24 horas úteis.

11.3. Prazos, Etapas e Cronograma de Desembolso

11.3.1. Todos os serviços objeto destas Especificações Técnicas deverão ser prestados e concluídos no prazo máximo de 100 (cem) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.). Nesse prazo estão inclusos os prazos para aprovação dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos pertinentes.

11.3.2. A empresa Contratada deverá prever prazos e providenciar as aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos produtos revisados, atualizados e elaborados necessários à contratação da obra.

11.3.3. O desenvolvimento dos trabalhos será monitorado por Servidor ou Comissão designada pela Administração da Contratante para este fim. Deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

Etapas de Projeto		
(Ver detalhamento de etapas no Modelo de Cronograma Físico-Financeiro do Anexo III)		
1ª	Levantamento de Dados e Estudos Preliminares	Etapa destinada à revisão/atualização do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas existentes, necessários à compreensão da configuração da edificação, podendo incluir soluções alternativas.

2ª	Anteprojeto	Esta etapa é destinada à revisão e atualização das informações técnicas provisórias existentes sobre o detalhamento da edificação, seus elementos, instalações e componentes. O objetivo é garantir o inter-relacionamento adequado das atividades técnicas do projeto, proporcionando dados suficientes para a elaboração de estimativas aproximadas de custos e prazos dos serviços de obra envolvidos.
3ª	Projeto Básico e Aprovações	Esta etapa é destinada à revisão e atualização da representação final das informações técnicas da edificação, incluindo seus elementos, instalações e componentes, que ainda não estão completas ou definitivas. No entanto, essas informações são consideradas compatíveis com os projetos básicos e suficientes para a licitação (contratação) dos serviços de obras, bem como para as aprovações necessárias.
4ª	Projeto Executivo	Etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, aprovação de projetos e entrega de documentação, completas definitivas, necessárias e suficientes à licitação e à execução dos serviços de obras correspondentes.

11.3.4. O prazo de execução de cada etapa passa a contar somente após a aprovação formal da Contratante sobre a etapa anterior;

11.3.4.1. Para a primeira etapa de cada projeto, o prazo passa a contar a partir de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

11.3.5. O fluxograma de entregas e trabalho colaborativo definido no Caderno de Requisitos Técnicos BIM (CRTBIM) do DNIT, versão 2024, página 48, será adotado, conforme aplicável à realidade da JFCE.

11.4. Das Condições de Execução

11.4.1. É de inteira responsabilidade do Contratado, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a execução e conclusão dos serviços contratados.

11.4.2. O Contratado deverá atender a todas as ordens de procedimentos emitidos pela fiscalização quanto à segurança geral, bem como às instruções de coordenação, tanto administrativas como técnicas.

11.4.3. O Contratado deverá manter a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, dentro da maior racionalidade possível. Deverá solucionar todos os problemas que porventura surjam ou aqueles necessários à adaptação técnica previamente autorizada pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional à JFCE.

11.4.4. O Contratado responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que venha a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de erros ou de sua má execução, obrigando-se a saná-los imediatamente, sob pena de sanções administrativas e legais pertinentes, observados o artigo 120 da Lei 14.133/2021 e o devido processo legal.

11.4.5. O Contratado deverá fornecer toda a mão-de-obra qualificada e especializada necessária e adequada à execução e conclusão dos serviços.

11.4.6. O Contratado deverá manter como responsável pelos trabalhos, do início até a conclusão do objeto deste Termo de Referência, os RESPONSÁVEIS TÉCNICOS de seu quadro permanente, previamente indicado na etapa de habilitação do certame.

11.4.7. O eventual SUBSTITUTO do RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá, no mínimo, preencher os mesmos requisitos técnicos e documentais de seu antecessor, que serão os mesmos exigidos no Termo de Referência e cujos comprovantes serão entregues pelo contratado ao contratante com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, necessários à análise e aprovação pelo contratante antes da saída do seu antecessor.

11.4.8. O Contratado se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal empregado nos serviços objeto deste Termo de Referência e deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre ele.

11.4.9. Nenhum serviço poderá ser executado sem o prévio recolhimento da correspondente ART ou RRT, tampouco sem o efetivo acompanhamento, supervisão, coordenação e direção do RESPONSÁVEL TÉCNICO regularmente aprovado pelo Contratante.

11.4.10. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer às normas indicadas nos ANEXOS, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo do CONTRATANTE, quando for o caso.

11.5. Responsabilidade Técnica

11.5.1. Em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da OS (ordem de Serviço), o Contratado deverá recolher as ARTs e/ou RRTs referente

ao objeto contratado e especialidades pertinentes, nos termos da lei nº 6496/77, recolhida pelo Responsável Técnico pela empresa. A emissão deste(s) documento(s) deverá ser feita pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CE e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/CE.

11.5.2. Caso seja de outro Estado, o Contratado deverá apresentar seus registros vistos pelo CREA/CE (registro do Contratado e registro do Responsável Técnico), conforme artigo 14, § 1º e 3º, da Resolução 1.121, de 13 de dezembro de 2019 - CONFEA. A autenticidade desses documentos poderá ser feita pelo fiscal do contrato mediante a comparação entre o original e a cópia.

11.5.3. O Contratado deverá entregar formalmente ao Contratante, em até cinco dias corridos após o recebimento da OS, cópias da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) e dos comprovantes de recolhimentos, referentes ao objeto contratado. A ART e/ou RRT deverão ser recolhidas em nome do (s) Responsável (eis) Técnico(s) do Contratado, observado o prazo mencionado no item 7.5.1.

11.5.4. A autenticidade dos documentos acima poderá ser feita pelo fiscal do contrato mediante a consulta a chave de autenticação no site CREA/CE.

11.5.5. O descumprimento desse recolhimento ensejará possível aplicação de penalidades por inadimplência.

11.6. Equipe Técnica Mínima

11.6.1. A contratada, durante a execução contratual, deverá manter a equipe técnica mínima abaixo, a qual foi devidamente habilitada na licitação, visando garantir o perfeito andamento dos trabalhos relativos a cada especificação, obedecendo ao escopo estabelecido no Edital.

11.6.2. A participação direta e pessoal dos profissionais decorre da lei (art. 67, § 6º, da Lei nº. 14.133/2021), sendo que sua substituição somente será admitida em caráter excepcional, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.6.3. Diante das particularidades de cada projeto, o contratado tem a liberdade de expandir sua equipe técnica quando necessário. Por exemplo, pode ser adicionado um engenheiro civil extra para cuidar dos projetos hidrossanitários, entre outros.

11.6.4. Cada empresa tem suas próprias práticas administrativas, por isso não foi definida uma quantidade mínima de auxiliares, como engenheiros, desenhistas projetistas ou técnicos de edificações. Contudo, considerando o regime de **contratação integrada**, a empresa Contratada deverá garantir a disponibilização de profissionais qualificados para atender às necessidades específicas de cada etapa do projeto e execução, assegurando o cumprimento do **Plano de Execução BIM (PEB)**, prazos contratuais e a qualidade técnica exigida.

11.6.5. Os profissionais indicados deverão ser relacionados na fase de execução contratual, incluindo seus currículos, registros técnicos e atestados de experiência nas disciplinas exigidas, conforme detalhado na tabela abaixo. Estes profissionais não poderão ser substituídos sem a devida anuência da Contratante.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA			
FUNÇÃO	DISCIPLINA	PROFISSIONAL	QUANTIDADE
GERENTE BIM	Especialista em BIM	Arquiteto ou Engenheiro	1
COORDENADOR BIM	Projeto de Arquitetura	Arquiteto	1
	Projeto estrutural	Engenheiro civil	1
	Projeto de instalações elétricas e cabeamento estruturado	Engenheiro Eletricista	1
	Projeto de Instalações Mecânicas	Engenheiro Mecânico	1
MODELADOR BIM	Projeto de Arquitetura	Arquiteto	1
	Projeto estrutural	Engenheiro civil	1
	Projeto de instalações elétricas e cabeamento estruturado	Engenheiro Eletricista	1
	Projeto de Instalações Mecânicas	Engenheiro Mecânico	1
Quantidade mínima de profissionais da equipe Técnica			9

11.7. Atribuições dos membros da equipe:

11.7.1. O Gerente BIM é o profissional especialista em Modelagem da Informação da Construção (BIM), responsável pela gestão estratégica do projeto em todas as suas fases, desde o planejamento até a entrega final. Ele deve assegurar que as diretrizes do Plano de Execução BIM (PEB) sejam cumpridas, promovendo a integração entre as disciplinas e o alinhamento das atividades da equipe técnica. Além disso, o Gerente BIM deve garantir o cumprimento do cronograma e a compatibilidade dos modelos digitais, liderando os Coordenadores BIM e reportando diretamente à Contratante.

11.7.2. O Coordenador BIM é o profissional responsável pela gestão técnica de uma ou mais disciplinas do projeto, atuando diretamente na organização, validação e compatibilidade dos modelos de sua área de especialidade (ex.: arquitetura, estruturas, instalações elétricas, mecânicas, etc.). Ele deve assegurar que os modelos estejam em conformidade com os padrões técnicos e normativos, além de supervisionar o trabalho dos Modeladores BIM em sua

disciplina.

11.7.3. O papel do Coordenador BIM é garantir a coordenação entre os Modeladores BIM de sua disciplina, promovendo a integração dos modelos parciais ao modelo federado. Ele deve realizar análises periódicas para identificar possíveis conflitos (clash detection), propor soluções técnicas e validar os modelos antes de sua entrega para revisão ou utilização em obra.

11.7.4. O Modelador BIM é o profissional que trabalha sob supervisão do Coordenador BIM e é responsável pela criação e desenvolvimento dos modelos digitais em 3D, a partir das especificações técnicas e diretrizes estabelecidas no PEB. Além disso, o Modelador BIM deve:

- Gerar documentações técnicas em 2D (plantas, cortes, elevações) e quantitativos necessários para orçamentos e planejamento;
- Garantir que os modelos sigam os padrões de interoperabilidade (ex.: IFC) e estejam alinhados às necessidades do projeto.

11.8. Direitos Patrimoniais:

11.8.1. A **JFCE** será proprietária de toda e qualquer informação ou produto proveniente do contrato, incluindo o exclusivo direito de uso, divulgação, adaptação e modificação. Os direitos patrimoniais deverão ser cedidos, por documento próprio, conforme estipulado no Edital da Concorrência nº 90001/2025, pelos autores dos projetos, conforme o Art. 93 da Lei nº 14.133/2021. **A cessão assegura à JFCE o direito pleno de realizar adaptações, atualizações ou quaisquer modificações nos modelos desenvolvidos**, para atender a novas demandas ou requisitos técnicos futuros, sem necessidade de autorização adicional dos autores ou da contratada.

11.8.2. Qualquer uso dos modelos digitais desenvolvidos no âmbito do contrato pela contratada dependerá de autorização prévia da JFCE. **As obrigações contratuais imputadas à contratada estendem-se também às empresas fornecedoras de softwares** ou outras tecnologias que venham a subsidiar o desenvolvimento e gestão dos modelos digitais ou do modelo de coordenação em BIM.

11.9. Mecanismos formais de comunicação

11.9.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o contratante e o contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço (OS);
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Notificação;
- e) E-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Para os itens sujeitos a revisão, atualização e elaboração (Projetos):

12.1.1. Os pagamentos serão realizados em três parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-Financeiro do **Anexo IV do Termo de Referência**, no prazo de até dez dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal atestada pela Fiscalização, com retenção de tributos e contribuições conforme a legislação aplicável.

12.1.2. O primeiro pagamento corresponderá as etapas 1 e 2 e está previsto para 30 dias após recebimento da Ordem de Serviço (O.S.). O segundo pagamento tem previsão para ocorrer no dia de nº 60, após o recebimento desta O.S., correspondendo à completa conclusão da etapa 3 e parte da etapa nº 4. Por fim, o terceiro pagamento tem previsão para ocorrer mediante a entrega da etapa nº 4, que corresponde ao dia nº 100, contado a partir do recebimento da O.S., envolverá o atesto de todas as etapas envolvidas, bem como os seus recebimentos provisório e definitivo.

12.1.3. O Cronograma Físico-Financeiro de Projeto (**Anexo IV do Termo de Referência**) deverá ser revisado e detalhado pela Contratada em função de sua capacidade técnica-operacional, e sua versão final deverá passar por aprovação da Contratante, antes da assinatura do contrato.

12.1.4. Não haverá pagamento parcial de produto. Isto é, os pagamentos corresponderão aos produtos entregues, revisados e efetivamente concluídos. Os pagamentos só poderão ser pagos com a entrega do conjunto de produtos previstos para o desembolso, que poderá corresponder a mais de uma etapa.

12.1.5. Para cada etapa deverão ser previstas duas entregas, uma preliminar e outra definitiva. Entre elas, deverá ser previsto um prazo para aprovações e revisões. O pagamento somente será efetuado com a entrega definitiva de todos os produtos constantes das etapas/subetapas, conforme Anexo III do Termo de Referência.

12.1.6. Na revisão do cronograma deverão se manter inalterados todos os produtos e etapas (assim como seus respectivos percentuais de pagamento), além dos prazos de entregas finais (conclusão) das **Etapas 3 - Projeto Básico e 4 - Projeto Executivo**.

12.1.7. A Contratante deverá prever prazos para revisões dos projetos, a fim de que os prazos das entregas definitivas sejam, de fato, respeitados. Para isso, entregas preliminares deverão ser previstas.

12.1.8. O planejamento da **Etapla 3 - Projeto Básico**, conforme apresentado no cronograma físico-financeiro preliminar, deverá priorizar a entrega dos

projetos de: Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, Estruturas, Fundação, Instalações Hidráulicas, Instalações Sanitárias, Instalações Elétricas, Sistema de Proteção a Descargas Atmosféricas, Prevenção e Combate a Incêndio e GLP, a fim de agilizar a elaboração do Projeto Legal, visando às aprovações pelos órgãos competentes.

12.1.9. Já no desenvolvimento das primeiras etapas, deverão ser consultados os responsáveis por projetos a serem entregues somente na Etapa 4, referente ao Projeto Executivo, com o intuito de se evitar retrabalho posterior.

12.1.10. A conclusão da **Etapa 3 - Projeto Básico**, não poderá ultrapassar o prazo estabelecido de 30 dias, o qual somado ao prazo das etapas 1 e 2 totaliza 60 dias, que corresponde a 60% do prazo para a entrega final de todo o serviço contratado.

12.1.11. No Cronograma Físico-Financeiro de Projeto a ser detalhado pela Contratada, deverão estar previstos os prazos de aprovação em todos os órgãos competentes cujos pareceres favoráveis sejam necessários à futura contratação da obra.

12.1.12. Visando à obtenção de um produto final coerente e exequível, os projetos específicos que compõem o Projeto Executivo deverão ser desenvolvidos de modo a permitir uma perfeita coordenação entre os diversos projetos, o acompanhamento e aprovação por parte da Contratante além da formalização e registro das decisões de projeto.

12.1.13. Todas as reuniões de apresentação e aprovação (entregas) previstas nas etapas de projeto terão a participação dos Gestores e Fiscais do Contrato e da Administração da JFCE.

12.1.14. Os produtos a serem entregues nas etapas, bem como os seus percentuais em relação ao valor global dos projetos seguem na tabela abaixo:

Etapa	Prazo de Conclusão	Subetapas	Produtos	% por produto em relação ao valor global de projeto
REVISÃO DOS ESTUDOS INICIAIS E ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA				
1	ESTUDOS PRELIMINARES 15 dias	1.1	Plano Geral com Cronograma de Execução dos Serviços de Projeto	1,0%
		1.2	Estudo de Viabilidade (Complementação e Diagnóstico Ambiental). – Licença ambiental prévia.	1,0%
		1.3	Relatório de Vistoria Técnica do local da obra	0,5%
		1.4	Levantamento Planialtimétrico (Complementação, se necessário)	0,5%
		1.5	Programa de Necessidades e Estudo Preliminar de Arquitetura	1,0%
TOTAL				4,00%
REVISÃO DO ANTEPROJETO				
2	ANTEPROJETO 15 dias	2.1	Anteprojeto de soluções técnicas de Arquitetura (desenhos de arquitetura e urbanismo, memorial descritivo, imagens 3D, previsão estrutural) – no mínimo, duas soluções técnicas viáveis por sistema predial e estrutural.	10,00%
ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS EM BIM 5D				
		3.1	Projeto Básico de Arquitetura	7,50
		3.2	Projeto Básico de Urbanismo e Paisagismo	0,50
		3.3	Projeto Básico de Fundação	1,50

3	PROJETOS BÁSICOS 30 dias	3.4	Projeto Básico de Estruturas de Concreto Armado, Metálicas e Ancoragem	5,50
		3.5	Projeto Básico de Instalações Hidráulicas	1,50
		3.6	Projeto Básico de Instalações prediais de drenagem de águas pluviais.	1,50
		3.7	Projeto Básico de Instalações Sanitárias e Esgoto	1,00
		3.8	Projeto Básico de Prevenção de Pânico, Combate a Incêndio e GLP	2,00
		3.9	Projeto Básico de SPDA	0,50
		3.10	Projeto Básico de Impermeabilização, se necessário	1,00
		3.11	Projeto Básico de Instalações Elétricas	2,50
		3.12	Projeto Básico de Cabeamento Estruturado, sonorização e Telefonia	1,50
		3.13	Projeto Básico de Condicionamento de Ar/Exaustão	1,00
		3.14	Projeto Básico de Segurança	0,50
		3.15	Orçamento Preliminar	1,00
		3.16	Caderno de Encargos Preliminar	0,50
		3.17	Relatório de Coordenação e Compatibilização Preliminar	1,00
		3.18	Pareceres de aprovação nos órgãos públicos e concessionárias (Ref. Projeto Básico)	1,00
TOTAL 31,50%				
ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS EM BIM 5D				
4	PROJETOS EXECUTIVOS 30 dias	4.1	Projeto Executivo de Terraplenagem e de Canteiro de Obra	1,50
		4.2	Projeto Executivo de Drenagem	1,50
		4.3	Projeto Executivo de Arquitetura	5,50
		4.4	Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo	2,00
		4.5	Projeto Executivo de Fundação	1,50
		4.6	Projeto Executivo de Estruturas de Concreto Armado, Metálicas e Ancoragem.	5,00
		4.7	Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas	2,00
		4.8	Projeto Executivo de Instalações Sanitárias e Esgoto	1,50
		4.9	Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio	3,50
		4.10	Projeto Executivo de Instalações Elétricas	2,50
		4.11	Projeto Executivo de Luminotécnica	1,00
		4.12	Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado, Sonorização e Telefonia	1,00
		4.13	Projeto Executivo de Impermeabilização	1,00
		4.14	Projeto Executivo de Condicionamento de Ar/Exaustão	1,00
		4.15	Projeto Executivo de Segurança	0,50
		4.16	Projeto Executivo de SPDA	1,00
		4.17	Projeto Executivo de Comunicação Visual e Sinalização (seguir padrão existente)	1,50
		4.18	Orçamento Geral Definitivo (com composição unitária de preços e detalhamento de BDI e Encargos Sociais aplicados).	1,50
		4.19	Caderno de Encargos Definitivo, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas.	1,50
		4.20	Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra	1,00

		4.21	Elaboração de Maquete Eletrônica com representação gráfica da volumetria espacial para apresentação.	1,00
		4.22	Relatório de Coordenação e Compatibilização Definitivo	1,50
		4.23	Pareceres de aprovação de todos os projetos nos órgãos públicos e concessionárias (Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Elétrica, Água/esgoto, etc) - Ref. Projeto Executivo. ART ou RRT de todos os projetos (Arquitetura e Complementares), bem como ART ou RRT da planilha orçamentária, caderno de encargos e especificações técnicas.	1,00
TOTAL				41,00%
5	FECHAMENTO (10 dias)	5.1	RECEBIMENTO DEFINITIVO	13,50%
TOTAL GERAL				100,00%

12.1.15. O descumprimento do cronograma deverá ser justificado por escrito pela Contratada, sob pena da aplicação das sanções previstas no futuro Termo de Contrato.

12.2. Para a execução da Obra:

12.2.1. Os pagamentos referentes à etapa de execução da obra serão realizados com base no cronograma físico-financeiro previamente aprovado, vinculado à medição do avanço físico da obra. Serão observados os seguintes critérios:

a) Medições periódicas: Pagamentos serão realizados com base em medições mensais, considerando o percentual de execução das atividades concluídas e atestadas pela fiscalização.

b) Validação do Modelo Federado BIM: A medição será condicionada à atualização e validação do modelo BIM, garantindo que as informações refletidas no modelo estejam em conformidade com o progresso físico da obra.

c) Conformidade técnica: Somente serão aceitas e remuneradas atividades que estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas, projetos aprovados e condições contratuais.

12.2.2. Documentação Necessária para Pagamento

12.2.2.1. Para cada medição, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relatório de medição físico-financeira, detalhando o percentual de execução de cada item do cronograma.

b) Relatório Fotográfico Detalhado para Fins de Medição:

i. O relatório fotográfico deverá apresentar, de forma clara e organizada, imagens que comprovem a execução de todas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro. Para fins de medição, o relatório deverá incluir:

- 1. Identificação das Etapas:** As imagens deverão ser organizadas por etapas de execução, com a descrição textual correspondente ao item do cronograma.
- 2. Datas e Locais:** Cada fotografia deve conter a data em que foi capturada e a identificação precisa do local ou área da obra a que se refere.
- 3. Progresso da Execução:** Imagens antes, durante e após a conclusão de cada etapa, evidenciando a evolução e o cumprimento das especificações do projeto.
- 4. Detalhes Técnicos:** Registros fotográficos detalhados de acabamentos, instalações e outros itens técnicos, conforme exigido no projeto.
- 5. Qualidade da Imagem:** Fotografias em alta resolução, permitindo a visualização nítida dos detalhes relevantes.
- 6. Conformidade com Normas:** As imagens devem demonstrar a conformidade com as normas técnicas e os requisitos previstos no termo de referência.
- 7. Assinatura e Atestado:** O relatório deve ser assinado pelo responsável técnico da contratada, acompanhado de um atestado da fiscalização confirmando a veracidade das informações apresentadas.

ii. O relatório deverá ser apresentado em formato digital, com as fotografias devidamente organizadas em ordem cronológica e acompanhadas de legendas

explicativas. Esses registros serão imprescindíveis para a validação das medições e para a liberação dos pagamentos.

c) Atualização do modelo BIM, refletindo as informações da obra na etapa correspondente, conforme diretrizes do Plano de Execução BIM (PEB). Essa atualização deve estar alinhada com o planejamento BIM 4D, que abrange o cronograma físico, e o BIM 5D, que inclui quantidades e custos.

d) Atesto da fiscalização, declarando que as atividades medidas foram realizadas em conformidade com o contrato e o cronograma.

e) Nota fiscal correspondente, emitida pela Contratada para os serviços efetivamente executados e atestados.

f) As certidões negativas correspondentes.

12.2.3. Parcelas de Pagamento

12.2.3.1. Os pagamentos serão divididos em parcelas proporcionais, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que:

a) O pagamento será calculado com base no percentual executado e aprovado pela fiscalização em cada medição.

b) A última parcela, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total da obra**, será retida até o **recebimento definitivo** do objeto, conforme disposto no contrato.

c) A liberação da retenção ocorrerá após a verificação final e aprovação do modelo BIM consolidado, incluindo o atendimento integral às exigências contratuais.

12.2.4. Penalidades e Ajustes nos Pagamentos

a) Irregularidades ou inconsistências: Caso sejam identificadas não conformidades nas atividades executadas ou no modelo BIM, o pagamento referente a essa etapa será suspenso até a regularização.

b) Revisões de valores: Qualquer ajuste de valores, decorrente de aditivos contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser refletido nas medições subsequentes, mediante aprovação da Contratante.

12.2.5. Condições para Suspensão de Pagamento

12.2.5.1. Os pagamentos poderão ser suspensos nas seguintes situações:

a) Não atualização ou inconsistências no modelo BIM entregue para a medição correspondente;

b) Descumprimento de prazos previstos no cronograma físico-financeiro;

c) Falta de apresentação de documentos obrigatórios para o processamento do pagamento.

12.2.6. Observância Legal e Contratual

12.2.6.1. Os pagamentos estarão sujeitos às regras estabelecidas no capítulo X do título III da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência e rastreabilidade.

12.2.7. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, a Comissão responsável pela Fiscalização do futuro contrato, localizada no edifício-sede da Justiça Federal – Praça Murilo Borges, 01 – Centro - CEP 60035-210, Fortaleza-CE.

12.2.8. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

12.2.9. Prazos para liquidação e pagamento:

12.2.9.1. A liquidação ocorrerá em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data do atesto da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

12.2.9.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da data da liquidação, conforme [incisos I e II do art. 7º da IN SEGES/ME 77/2022](#), bem como o [inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.2.9.3. Os itens 12.2.9.1 e 12.2.9.2 se aplicam, em caráter subsidiário, quando fixados prazos específicos para pagamento.

12.2.10. A regularidade, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e GDF, será confirmada antes do pagamento.

12.2.11. Havendo erro na nota fiscal, irregularidade em quaisquer das certidões mencionadas no subitem 12.2.10 ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa (pendências legais ou contratuais), ficará pendente o pagamento até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

12.2.12. Na data em que ocorrer a constatação da regularização da documentação, será reiniciada a contagem do prazo integral previsto no subitem 12.2.9, não acarretando, a demora da CONTRATADA, atualização monetária ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.2.13. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 12.2.9, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que somará à compensação financeira, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, a Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança;

12.2.13.1. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a data de sua efetivação, será a seguinte:

$$CF = I \times N \times VP$$

Onde:

CF = compensação financeira.

I = 0,0003317 (índice de compensação financeira por dia de atraso – 1,0% ao mês *pro rata die*).

N = número de dias entre a data do vencimento do prazo para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da medição.

12.2.14. O(s) pagamento(s) será(ão) creditado(s) em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato;

12.2.15. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.2.16. Pagamento antecipado

12.2.16.1. O pagamento antecipado somente será permitido se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

12.2.16.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado (art. 145, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

12.2.16.3. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

13.1. A Contratada deverá apresentar um cronograma físico-financeiro de execução da obra de construção da edificação que sediará a Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte-CE.

13.2. O cronograma em questão deverá prever marcos da execução associados a eventos de pagamento de modo que as etapas da obra, para fins de pagamento, sejam fisicamente caracterizadas e de fácil conferência pelo Fiscal da obra.

13.3. Não serão considerados eventos que correspondam a percentual de execução parcial, por exemplo, conclusão de 50% (cinquenta por cento) da fundação (a etapa deverá ser conclusão da fundação).

13.4. Tal cronograma deverá ordenar as etapas de execução da obra visando eficiência e economicidade.

13.5. Salienta-se que esse cronograma (de obra) deverá ser entregue como um dos produtos do projeto executivo contratado.

13.6. O cronograma deverá ser apresentado no formato MS Project, Excel ou outro compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

14.1. Estudos Iniciais - Vistoria do Terreno

14.1.1. Recomenda-se a vistoria do local onde será implantada a futura edificação, a qual deverá ser executada por todos os projetistas das várias áreas técnicas envolvidas no projeto contratado.

14.1.2. Os projetistas responsáveis deverão levar ao local da vistoria, devidamente preenchido e assinado, o Termo de Vistoria com as intervenções solicitadas (modelo do Anexo II).

14.2. Definições a serem Consideradas

14.2.1. **Revisar (o anteprojeto):** Analisar criticamente o anteprojeto fornecido pela contratante, verificando sua **consistência, completude e adequação** ao programa de necessidades e às normas técnicas vigentes. A revisão envolve **identificar eventuais falhas, omissões, inconsistências ou desatualizações** no anteprojeto, **sem, contudo, promover alterações substanciais em sua concepção**. O resultado da revisão é um **relatório técnico** apontando os problemas encontrados e sugerindo correções e ajustes, que subsidiarão a etapa de atualização. Em suma, a contratada deve atestar se o anteprojeto da contratante é suficiente para que, a partir dele, sejam elaborados os projetos básico e executivo.

14.2.2. **Atualizar (o anteprojeto):** Incorporar ao anteprojeto as **correções, ajustes e complementações** identificadas na etapa de revisão, bem como **promover alterações na concepção do projeto, em consonância com a contratante, de modo a garantir o pleno atendimento ao programa de necessidades com ou sem modificação de área construída**. A atualização pode envolver **alterações de layout, redimensionamento de ambientes, inclusão ou exclusão de elementos construtivos e atualização de memoriais descritivos e especificações técnicas**, sempre respeitando os **limites e parâmetros** estabelecidos no edital e no contrato. O produto final da atualização é o **anteprojeto revisado e atualizado**, que servirá de base para a elaboração dos projetos básico e executivo. As atualizações devem ser **aprovadas pela contratante**.

14.2.3. **Elaborar (projetos básico e executivo):** Desenvolver, **a partir do anteprojeto revisado e atualizado**, os **projetos básico e executivo** da edificação.

14.2.4. **Projeto Básico:** é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para **caracterizar a obra ou serviço**, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, **elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares**, que assegurem a **viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental** do empreendimento, e que possibilite a **avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução**.

14.2.5. **Projeto Executivo:** é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à **execução completa da obra**, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

14.3. Dados a serem levantados na vistoria

1. Topografia

Conferir visualmente os dados constantes do levantamento de Sondagem fornecido (Anexo V). Em alguns casos, pode existir uma defasagem entre a data da execução desse levantamento e a data de início do projeto, existindo, desta forma, a possibilidade do terreno haver sofrido movimento de terra, caso seja comprovada tecnicamente alterações no referido levantamento, deverá a Contratada providenciar a devida complementação.

2. Orientação norte-sul

Conferir a orientação magnética norte-sul constante do levantamento planialtimétrico.

3. Acesso

Verificar os fluxos mais evidentes de circulação dos usuários potenciais da vizinhança, observando a localização das vias circundantes.

4. Serviços Públicos

Conferir e indicar a existência e localização dos serviços ou redes abaixo:

- a) Água (indicar concessionária);
- b) Esgoto;
- c) Energia - baixa e alta tensão (indicar a concessionária);
- d) Telefone, Internet e TV a Cabo;
- e) Iluminação pública;
- f) Recolhimento de lixo (Coleta seletiva);
- g) Pavimentação;
- h) Guias /calçadas;
- i) Quando necessário, recorrer à administração local ou às concessionárias, para obtenção de dados mais precisos, sendo um dos exemplos mais correntes, a necessidade de obtenção dos greides definitivos de ruas limítrofes ao terreno.

5. Zoneamento

Elaborar zoneamento funcional, de fluxos, de escalas existentes no entorno e suas correlações.

6. Agentes poluidores

Se constatada a existência de fonte poluidora, indicar. Se possível, locar em planta:

- a) Ruídos;
- b) Vibrações;
- c) Gases;
- d) Poeira;
- e) Esgoto a céu aberto.

7. Outras informações

Observar com cuidado alguns fatores locais que podem determinar soluções específicas de projeto:

- a) Rios ou córregos (verificar com os moradores da região se ocorrem alagamentos);
- b) Movimento de vias circundantes;
- c) Vias expressas;
- d) Linhas férreas;
- e) Linhas de Alta tensão.

8. Características físicas e sociais da vizinhança.

A vistoria do terreno fornecerá subsídios para a viabilidade do desenvolvimento do empreendimento.

9. Estudos do Sistema de Drenagem Existente

Deverá ser realizada a vistoria e o cadastramento do sistema de drenagem existente, visando à avaliação do estado de conservação e à possibilidade de adaptação à nova situação dos sistemas de bueiros, de drenagem superficial e profunda e dos dispositivos relativos à drenagem do pavimento.

10. Diagnóstico Ambiental

i. A Contratada deverá avaliar a necessidade de se realizar um diagnóstico ambiental da área de influência direta do empreendimento e as avaliações das ocorrências ambientais e dos impactos ambientais que poderão surgir decorrentes da execução da obra planejada, visando à proposição de medidas de proteção ambiental.

ii. Deverá ser caracterizada a situação ambiental da área de influência direta, nos aspectos físicos, biológicos, socioeconômicos e culturais, objetivando principalmente a execução de análises, anteriores e posteriores à implantação do empreendimento, para avaliação dos impactos advindos das obras, considerando as fases de implantação e operação.

iii. A Contratada deverá, obrigatoriamente, verificar, junto aos órgãos competentes, da existência de áreas a proteger e de fatores restritivos ao uso do solo pelo empreendimento.

iv. Os estudos, se verificados como necessários, deverão compreender:

- a) Cadastramento dos problemas ambientais (erosões, assoreamentos, ausência de mata ciliar etc.);
- b) Estudo preliminar em função da necessidade ou não de execução de um Plano de Controle Ambiental.

v. O produto final do diagnóstico ambiental deverá ser apresentado na forma de relatório contendo, inclusive, as plantas necessárias à localização do que tenha sido apresentado no relatório.

vi. Todos os desenhos deverão ser feitos seguindo-se os itens constantes nas normas ABNT e neste caderno de especificações.

11. Apresentação dos Produtos

i. Deverá ser entregue à Contratante, uma via original impressa e devidamente preenchida do Termo de Vistoria (Anexo II do termo de referência). As fotos deverão ser coloridas, deverão ter um tamanho mínimo de 10x15cm (ou tamanho aproximado) e ser numeradas, impressas e compor relatório fotográfico

anexado ao Termo de Vistoria. Todas as fotografias deverão estar devidamente identificadas e a cada uma corresponderá uma legenda explicativa.

ii. O arquiteto/engenheiro responsável pela Vistoria do Terreno deverá executar montagens para organização do acervo fotográfico, bem como indicar em croquis a posição das tomadas das fotos, numerando e colocando legendas para identificação. Além disso, deverá enviar uma cópia do Termo de Vistoria aos projetistas das demais áreas técnicas envolvidas no projeto.

iii. Deverá ser elaborada uma planta da área ressaltando a localização da edificação, todas as instituições públicas e seis ou mais serviços básicos localizados a até 500 metros do espaço do projeto, incluindo o espaço da edificação.

iv. Deverão ser levantados o traçado da malha viária, as estações e pontos de ônibus, indicando as distâncias com escala gráfica.

Produtos mínimos dos Estudos Iniciais

Nº	Descrição
1	Termo de Vistoria do Terreno
2	Estudo de Viabilidade
3	Levantamento Topográfico – Complementação, se necessário
4	Sondagem do solo
5	Estudo do Sistema de Drenagem
6	Relatório de diagnóstico ambiental (ou justificativa)

14.4. Projeto da Usina Fotovoltaica

i. Os projetos básico e executivo deverão incluir a implementação de um sistema de energia solar fotovoltaica do tipo cobertura na edificação e carport, com capacidade instalada mínima de 233 kWp, com aproveitamento máximo de área disponível, de maneira que haja excedente de energia para compensação de consumo em outro prédio da JFCE, compatível com subestação abrigada e gerador de emergência para cargas essenciais utilizando a metodologia de Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM).

ii. Além disso, o projeto da usina fotovoltaica contemplará a obtenção de aprovações legais junto aos órgãos, concessionárias e autoridades competentes, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

14.5. Todos os projetos deverão incluir os documentos a seguir descritos:

1. Memorial Descritivo

iii. O memorial deverá incluir a data de sua elaboração, bem como uma descrição geral do projeto específico, detalhando suas partes constitutivas e sua relação com os demais projetos específicos.

iv. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias.

v. Preferencialmente, a descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, como trecho prioritário para execução.

vi. É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto.

2. Memorial Justificativo

i. Deverá basear-se nas necessidades apresentadas pela Contratante e indicar as razões para as soluções adotadas, com informações sobre a conformidade do projeto específico com as definições pré-estabelecidas.

ii. Deverá apresentar razões para a adoção dos programas e estilos escolhidos, relacionamento da obra específica com fatores condicionantes (do terreno, por exemplo), e outras justificativas julgadas pertinentes. Pode estar vinculado ao Memorial Descritivo.

3. Memorial Quantitativo

Memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais. Pode estar vinculado ao Caderno de Encargos (Item 8.5).

4. Memorial de Cálculo

i . Deverá conter, de forma sucinta, os critérios e as normas que nortearam o cálculo, para cada tipo de projeto, bem como particularidades especiais que mereçam citação.

ii. É necessário relacionar todos os cálculos, às descrições e aos desenhos (números, códigos, etc.), além de indicar as normas que serviram como base para os cálculos.

5. Desenhos

i. No geral, deverão observar rigorosamente as normas brasileiras para desenho técnico (ABNT). Esses desenhos deverão ser elaborados de tal forma que a análise e compreensão de todo o projeto seja facilitada.

ii. Deverão ainda ser observadas, na elaboração dos Projetos Básico e Executivo a serem contratados, toda a legislação vigente, especialmente as prescrições contidas em:

- a) Lei 14.133/21 (art. 6º, XXV e XXVI, art. 46, §§ 6º);
- b) Resolução nº 523/2019 – CJP;
- c) Resolução nº 400/2021 – CNJ;
- d) Resolução nº 114/2010 – CNJ;
- e) Resolução nº 361/1991 – CONFEA;
- f) Decreto nº 7.983/2013;
- g) Súmulas TCU nºs 253, 254, 258, 259, 260, 261 e 263;
- h) Lei Federal nº 10.048/2000; e
- i) Legislações municipais específicas;
- j) Legislação sobre o EPIA/RIMA, RITUR, RIV (se for o caso).

iii. Os desenhos incluirão plantas baixas, plantas de situação, perspectivas isométricas, cortes e detalhes construtivos, entre outros.

6. Planilhas de Orçamento

Planilhas de Orçamento em conformidade as especificações do item 13 deste Termo.

7. Documentos de Comprovação de Responsabilidade Técnica

Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs) e outros referentes às demandas específicas de cada especialidade, tais como registros e aprovações (avaliar caso a caso).

8. Especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços - Caderno de Encargos

i. As especificações, devidamente subdivididas pelos tipos de projeto e relacionadas por itens, deverão apresentar todas as características dos serviços, materiais e equipamentos, não deixando nenhuma dúvida quanto ao material a ser adquirido e utilizado.

i i . Quanto aos materiais, deverão ser citadas as normas de referência, seu padrão de qualidade e eventuais testes para recebimento e aceitação; com respectivos equipamentos, características técnicas e critérios de recebimento.

i i i . As especificações deverão atender às normas aplicáveis e sua elaboração deverá garantir perfeita correspondência com todas as informações contidas nos demais elementos constitutivos do projeto.

iv. As especificações técnicas deverão conter, basicamente, as seguintes características:

- a) Nomenclatura;
- b) Material básico;
- c) Forma, dimensões e tolerâncias;
- d) Funcionamento;
- e) Acabamento superficial;
- f) Procedimentos de recebimento e estocagem;
- g) Padrão final referido a um desempenho técnico.

v. A escolha dos materiais deverá levar em conta condições ambientais, de manutenção e de conservação. Deverão ser considerados (as) também:

- a) Técnicas construtivas adequadas à indústria, materiais e mão de obra locais;
- b) Aproveitamento dos materiais em suas dimensões de fabricação;
- c) Condições econômicas da região;
- d) Características funcionais e de representatividade dos espaços da edificação;
- e) Exigências humanas relativas ao uso dos materiais;
- f) Condições climáticas locais e exigências humanas relativas ao conforto térmico, acústico e à iluminação natural;
- g) Facilidade de conservação e manutenção dos materiais escolhidos;
- h) Durabilidade do material empregado;
- i) Desempenho adequado ao tipo de utilização no ambiente;
- j) Aspectos econômicos quanto aos custos iniciais e de manutenção.

vi. As especificações de serviços deverão considerar:

- a) Materiais utilizados;
- b) Modo de preparo;
- c) Acabamento superficial;
- d) Padrão final referido a um desempenho técnico;
- e) Disponibilidade de mão de obra.

vii. Poderão ser utilizados como modelo os cadernos de encargos de uso corrente (item 8.5), como: Práticas da SEAP - Manual de Obras Públicas e Edificações; Caderno de Encargos da PINI. Nesse caso, deverá ser especificado o material de aplicação e citado o procedimento do serviço, com o respectivo item do caderno de encargos adotado.

viii. A Contratada poderá anexar catálogos de fabricantes às suas especificações, com o objetivo de elucidar dúvidas ou especificar procedimentos e materiais, no entanto, não poderá especificar um único fabricante/fornecedor específico para cada item.

ix. Deverão ser indicado modelo, linha e marca de pelo menos 2 (dois) fabricantes de referência, escolhidos por critério de equivalência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DO PROJETO DE ARQUITETURA

1. A Contratante disponibilizará, através do Anexo I A e B do Termo de Referência, um levantamento prévio de necessidades. Caberá à Contratada realizar a revisão e o detalhamento do programa de arquitetura e a consolidação das necessidades da JFCE.

2. O trabalho deverá ser desenvolvido em obediência às etapas de projeto estabelecidas neste Termo, de modo a evoluir gradualmente e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzir os riscos de perdas.

3. Deverão ser garantidas as condições de acessibilidade à edificação e seu entorno, conforme NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4. Todos os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, em especial as seguintes:

- ABNT NBR 16636-2:2017 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- ABNT NBR 6492:2021 - Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos – Requisitos;
- ABNT NBR 7191:1982 - Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;
- ABNT NBR 17006:2021 - Requisitos para representação dos métodos de projeção;
- ABNT NBR 16752:2020 – Requisitos para apresentação em folhas de desenho;
- ABNT NBR 17068:2022 - Requisitos para representação de dimensões e tolerâncias;
- ABNT NBR ISO 19650:2022 - Organização e digitalização da informação sobre edifícios e obras de engenharia civil, incluindo modelagem da informação da construção (BIM);
- ABNT PR 1015:2022 - Ambiente Comum de Dados (CDE);
- ABNT NBR 15965:2022 - Sistema de classificação da informação da construção;
- ABNT NBR ISO 12006:2018 - Construção de edificação - Organização de informação da construção;
- ABNT NBR ISO 16757-1:2018 - Estruturas de dados para catálogos eletrônicos de produtos para sistemas prediais;

5. Deverá ser revisado em conjunto com a Contratante e deverá conter, além das diretrizes para implantação da obra no terreno, a relação e características construtivas e operacionais das atividades, seus espaços e inter-relacionamentos.

15.1. Estudo Preliminar

i. A Contratada será responsável pela análise técnica aprofundada do **Estudo Preliminar** fornecido pela Contratante. Essa análise tem como objetivo identificar eventuais inconsistências, propor ajustes e garantir que o Estudo Preliminar esteja alinhado às condições reais do terreno, às normas técnicas aplicáveis e às diretrizes estabelecidas no Programa de Necessidades (Anexo I). Essa etapa é essencial para assegurar que a concepção inicial do projeto seja viável e eficiente, tanto técnica quanto economicamente.

ii. Durante a análise do Estudo Preliminar, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes pontos críticos:

- a) **Compatibilidade com as condições do terreno:** Verificar se as propostas apresentadas são adequadas à topografia, drenagem, características geotécnicas e demais aspectos físicos do local;
- b) **Conformidade normativa:** Garantir que o Estudo Preliminar atenda às legislações urbanísticas, ambientais e técnicas em vigor, incluindo normas de acessibilidade (NBR 9050) e eficiência energética;
- c) **Sustentabilidade e eficiência energética:** Identificar oportunidades para integrar práticas de sustentabilidade, como aproveitamento de iluminação natural, ventilação cruzada e utilização de materiais ecológicos;
- d) **Viabilidade econômica:** Certificar-se de que as soluções propostas são economicamente viáveis e estão alinhadas ao orçamento preliminar estimado;
- e) **Coerência programática:** Verificar se as soluções apresentadas no Estudo Preliminar atendem plenamente ao Programa de Necessidades fornecido pela Contratante.

iii. A Contratada deverá elaborar um relatório técnico detalhado, contendo:

- 1. **Diagnóstico completo:** Identificação de inconsistências, falhas ou deficiências no Estudo Preliminar;
- 2. **Recomendações técnicas:** Propostas de ajustes ou complementações para resolver os problemas identificados;
- 3. **Projeções preliminares de impacto:** Avaliação de como os ajustes propostos podem afetar custos, cronograma e outros aspectos do projeto;
- 4. **Cronograma atualizado:** Planejamento ajustado para implementação dos ajustes e continuidade das fases subsequentes.

iv. O relatório técnico deverá ser apresentado à Contratante para análise e aprovação formal. Essa aprovação é indispensável para garantir que o projeto avance de forma estruturada para as próximas etapas.

15.2. Revisão e Adequação do Anteprojeto de Arquitetura

i. O **Anteprojeto de Arquitetura** fornecido pela Contratante deverá ser revisado pela Contratada a partir das diretrizes estabelecidas no Estudo Preliminar validado. Essa revisão tem como objetivo garantir que o anteprojeto seja técnica e funcionalmente adequado, atendendo às expectativas da Contratante e às exigências legais e normativas.

ii. A Contratada será responsável por revisar todos os aspectos do anteprojeto, abrangendo:

- a) **Estrutura geral do projeto:** Verificação da coerência arquitetônica e estrutural do projeto, com atenção especial às circulações internas, acessibilidade e setorização dos ambientes;
- b) **Compatibilidade com projetos complementares:** Garantir que o anteprojeto esteja totalmente integrado com os sistemas hidráulico-sanitários, elétricos, de climatização, entre outros;
- c) **Conformidade normativa:** Reafirmar o atendimento às normas técnicas vigentes, com destaque para as condições de acessibilidade, segurança contra incêndios e eficiência energética;
- d) **Áreas externas e infraestrutura de suporte:** Revisar as soluções propostas para paisagismo, estacionamentos, áreas de circulação externa e acessos de veículos e pedestres.

iii. A revisão do anteprojeto deverá incluir uma análise detalhada de:

- 1. Todos os ambientes e espaços da edificação, representados graficamente em plantas, cortes e fachadas, com especificação de materiais, acabamentos e dimensões;
- 2. Articulação entre as áreas internas e externas, assegurando a funcionalidade do conjunto;
- 3. Projeções de custos preliminares e cronogramas associados às soluções propostas.

iv. A Contratada deverá consolidar o anteprojeto em um relatório técnico, contendo:

- 1. **Representações gráficas:** Plantas, cortes, fachadas, maquete eletrônica e outros elementos visuais necessários para compreender a proposta;
- 2. **Memorial descritivo e justificativo:** Documento que explique as soluções adotadas e justifique tecnicamente as escolhas feitas durante a revisão;
- 3. **Estimativa orçamentária preliminar:** Cálculo detalhado dos custos previstos para a execução do projeto com base no anteprojeto revisado.

15.3. Produtos Gráficos Mínimos

A revisão do Estudo Preliminar e do Anteprojeto deverá resultar nos seguintes produtos gráficos:

1	Planta de Situação e Localização	Escala 1:1000 e 1:500
2	Implantação/Paisagismo	Escala 1:200

3	Planta e Cortes de Terraplenagem	Escala 1:500
4	Plantas de Coberta	Escala 1:50
5	Plantas de Layout – Mobiliário e Equipamentos	Escala 1:50
6	Cortes Transversais e Longitudinais	Escala 1:50
7	Fachadas	Escala 1:50
8	Memorial Descritivo e Justificativo	Formato A4
9	Estudo Preliminar de Orientação Solar e Conforto Térmico	Diversas/A4
10	Estimativa Orçamentária	Formato A4
11	Maquete Eletrônica	Modelo 3D e Imagens
12	Modelo Federado em BIM	Digital (ambiente virtual)

15.4. Maquete Eletrônica e Representação Visual

- A maquete eletrônica deverá incluir representações tridimensionais que demonstrem a configuração espacial do projeto, sua interação com o entorno e os principais ambientes internos.
- As imagens deverão ser entregues em alta resolução, permitindo impressão em formato A-0 e utilização para apresentações e revisões técnicas.
- O modelo deverá ser compatível com ferramentas BIM (ex.: formato IFC), para possibilitar a integração com as demais disciplinas do projeto.

15.5. Aprovação e Consolidação

- A aprovação do Estudo Preliminar e do Anteprojeto revisados pela Contratada é obrigatória para o avanço às fases subsequentes. Essa aprovação deverá ser formalizada por meio de parecer técnico emitido pela Contratante.
- A consolidação do anteprojeto revisado deverá resolver todas as interfaces entre as disciplinas técnicas e apresentar definições claras de custos, métodos construtivos e prazos de execução.
- Eventuais inconsistências não identificadas durante a revisão e que venham a impactar o projeto posteriormente poderão ser objeto de sanções contratuais, conforme previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DO CADERNO DE ENCARGOS GERAIS

16.1. Deverá definir minuciosamente o objeto contratado, especificando todos os encargos gerais atinentes à execução da obra, bastantes e suficientes à avaliação e impactos nos custos indiretos, no método construtivo e nos prazos de etapas e de execução, devendo conter e observar as seguintes exigências, entre outras necessárias e a critério do contratado:

- Objeto;
- Regime de execução do futuro contrato;
- Definições e siglas utilizadas;
- Delineamento completo do empreendimento;
- Normas, leis e regulamentos intervenientes;
- Regras práticas de fiscalização da execução da obra;
- Regras quanto à obrigatoriedade e utilização do livro diário de obras;
- Isolamentos e sinalizações em geral;
- Obrigações e responsabilidades da contratada, quer contratuais quer para com terceiros prejudicados;
- Dias, horários e regimes de trabalho durante a execução da obra;
- Equipamentos de proteção, individual e coletiva, do trabalhador;
- Higiene, segurança e conforto permanente no canteiro de obra;
- Responsabilidades para com a destinação dos resíduos sólidos da construção, nos termos da legislação vigente;
- Limites de ruídos e obrigações quanto ao isolamento térmico;
- Medidas de redução do impacto de vizinhança com a execução da obra;
- Exigências de serviços técnicos especializados permanentes no canteiro de obras;
- Testes e ensaios de acompanhamento e recebimento das várias etapas e sistemas da obra;
- Equipe técnica básica permanente para execução da obra, especialmente quanto aos engenheiros, técnicos, mestres, contramestres, etc.;
- Indicação da obrigatoriedade da manutenção da figura do GERENTE DE OBRA;
- Manutenção de almoxarifado permanente no canteiro de obras, bem como definição da estratégia de suprimento confiável e efetiva para fins de execução da obra;
- Despesas com fornecimento ao canteiro obras de energia, água, telefone, internet etc.;
- Indicação de seguros obrigatórios em relação ao acautelamento de riscos do empreendimento, especialmente quanto ao seguro ou garantia contratual, seguro de vida dos empregados etc.;
- Elaboração e fornecimento de “As builds” de todos os projetos técnicos da obra (NBR 14.645);
- Levantamento de todas as licenças de operação da edificação e fornecimento do HABITE-SE;
- Fornecimento de todos os manuais e demais documentos referentes aos equipamentos incorporados ao empreendimento; bem como realização de treinamento específico de operação;

- z) Apresentação de plano técnico de manutenção permanente dos diversos sistemas prediais, nos termos das normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DO PLANO DE GESTÃO DO PROJETO BIM

17.1. A contratada deverá desenvolver e implementar um **Plano de Gestão de Projetos** com foco na utilização de **Building Information Modeling (BIM)**. O objetivo é garantir que todas as etapas do projeto sejam realizadas de maneira organizada, eficiente e transparente, garantindo:

- a) Coordenação entre todas as disciplinas envolvidas no projeto (arquitetura, estrutura, instalações, etc.);
- b) Cumprimento dos prazos e qualidade dos serviços, desde a fase de concepção até à entrega final dos modelos e documentação técnica;
- c) Uso eficiente dos recursos e controle de custos ao longo do ciclo de vida do projeto;
- d) Mitigação de riscos e resolução antecipada de conflitos entre as disciplinas.

17.2. O Plano de Gestão de Projetos deverá definir claramente as responsabilidades de cada parte envolvida no desenvolvimento do projeto, incluindo:

- a) **Gerente de Projetos:** Responsável pela cooperação geral de todas as atividades do projeto e pela interação direta com o contratante;
- b) **Coordenador BIM:** Responsável pela coordenação da equipe de modelagem e pela verificação da consistência e compatibilidade dos modelos BIM;
- c) **Equipe Técnica (Arquitetos, Engenheiros, etc.):** Responsáveis pela produção dos modelos e pela documentação técnica conforme disciplinas específicas.

1.1.1. A estrutura organizacional deve garantir que cada função tenha uma descrição clara e que a comunicação entre as equipes seja eficiente e transparente.

17.3. O Plano de Execução BIM (PEB)

17.3.1. O **Plano de Execução BIM (PEB)** será um componente essencial do Plano de Gestão de Projetos e deverá incluir diretrizes detalhadas que assegurem a **integração, rastreabilidade e eficiência técnica** em todas as fases da contratação integrada. As exigências mínimas para o PEB são as seguintes:

a) Fluxo de trabalho detalhado:

- Descrição minuciosa de todas as etapas do projeto, desde a concepção até a entrega final da obra.
- Definição clara de responsabilidades das equipes, cronogramas, prazos, entregas parciais e marcos contratuais.
- Estruturação de workflows entre as disciplinas (arquitetura, engenharia estrutural, elétrica e mecânica) para garantir alinhamento e coerência no modelo federado.

b) Padrões de modelagem e interoperabilidade:

- Utilização obrigatória de formatos abertos e interoperáveis, como IFC (Industry Foundation Classes) e COBie (Construction-Operations Building Information Exchange), para assegurar a compatibilidade entre softwares e equipes.
- Estabelecimento de padrões de nomenclatura, níveis de detalhe (LOD) e níveis de informação (LOI) esperados para cada fase do projeto.
- Inclusão de templates e bibliotecas padronizadas para uniformizar a criação e atualização dos modelos BIM.

c) Cronograma de entregas:

- Detalhamento dos marcos de entrega de cada fase do projeto (estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, execução da obra e operação).
- Estabelecimento de prazos específicos para cada entrega, vinculados ao cronograma físico-financeiro da obra.
- Definição de critérios de aceitação para validação dos modelos entregues, garantindo conformidade técnica e aderência às normas vigentes.

d) Detecção de conflitos:

- Estratégias para identificação de conflitos e interferências entre disciplinas (clash detection), utilizando ferramentas específicas, como Navisworks ou Solibri.
- Definição de um plano de ação para resolver os conflitos detectados antes do início da execução, minimizando riscos e retrabalhos.
- Registro e acompanhamento das interferências detectadas em relatórios periódicos para compartilhamento com as partes interessadas.

e) Protocolo de colaboração e Ambiente Comum de Dados (CDE):

- Implementação de um Ambiente Comum de Dados (CDE) para centralizar o compartilhamento de informações, garantir a rastreabilidade dos dados e o acesso às versões mais atualizadas dos modelos por todas as partes envolvidas.
- Definição de permissões de acesso, fluxos de aprovação e notificações automáticas para alterações nos modelos e documentos.
- Integração do CDE com as plataformas utilizadas pela Contratante, garantindo a continuidade do uso das informações na operação e manutenção do empreendimento (7D).

f) Indicadores de desempenho e acompanhamento (adicional):

- Estabelecimento de indicadores de desempenho (KPIs) para monitorar a qualidade dos modelos, a eficiência das entregas e o cumprimento do cronograma.

- Realização de auditorias periódicas no PEB para assegurar a conformidade com as diretrizes contratuais e com as expectativas da Contratante.

g) Estratégia de uso do BIM na operação (adicional):

- Detalhamento de como o modelo BIM será entregue para fins de operação e manutenção do empreendimento, contemplando todas as informações relevantes para a gestão pós-obra (Facility Management).

17.4. O Plano de Gestão de Projetos deverá incluir o planejamento e o acompanhamento do **cronograma físico-financeiro**. A contratada deverá:

a) Integrar o cronograma físico ao modelo BIM (**BIM 4D**), vinculando atividades específicas aos elementos modelados;

b) Acompanhar o progresso do projeto em relação ao cronograma e fornecer **relatórios de progresso** periódicos;

c) Implementar mecanismos de **gestão de riscos**, prevenindo atrasos ou problemas e propondo ações corretivas antecipadas;

d) Deverá, também, ser entregue vídeo com a programação dos trabalhos de campo, com a apresentação do processo construtivo, segundo os níveis de detalhe previamente caracterizados para o modelo. As atividades deverão estar vinculadas aos seus elementos e terão as seguintes características mínimas: Formato. MKV (Formato Universal e Livre Matroska); resolução Full HD de 1920x1080; vídeo com o modelo 3D; Gantt de tarefas; logomarca da JFCE. Deverão ser realizadas simulações do planejamento contemplando marcos com as datas programadas para a realização das atividades em campo, incluindo atividades temporárias como: desvios, canteiro de obras, equipamentos de suporte, dentre outros, de maneira que seja possível a avaliação da melhor estratégia para execução dos trabalhos.

17.5. O controle de custos será um elemento fundamental do Plano de Gestão de Projetos, utilizando a metodologia **BIM 5D** para garantir:

a) Extração automatizada de quantitativos a partir de modelos BIM;

b) Acompanhamento do orçamento em tempo real, vinculando os custos planejados às fases de execução do projeto;

c) Relatórios financeiros periódicos, incluindo comparação entre os custos previstos e os custos realizados, com justificativas para eventuais desvios.

17.6. O Plano de Gestão de Projetos deverá implementar um sistema de **controle de qualidade**, garantindo que:

a) Todos os modelos BIM estão em conformidade com os requisitos técnicos, normas e padrões estabelecidos no Termo de Referência e no BEP;

b) A qualidade dos dados inseridos nos modelos seja verificada periodicamente, com a identificação de inconsistências e erros;

c) Os relatórios de **validação** são emitidos em cada fase de entrega do projeto, incluindo verificações de compatibilidade, detecção de conflitos e conformidade com os Requisitos de Informação do Projeto (PIR).

17.7. A contratada deverá emitir **relatórios periódicos** de desempenho a contratante, contendo informações sobre:

a) Progresso do projeto: Comparação entre o cronograma planejado e o realizado, identificação de atrasos eventuais e justificativas;

b) Detecção de conflitos: Relatórios detalhados sobre as interferências indicadas e as específicas soluções aplicadas;

c) Evolução financeira: Comparação entre os custos planejados e os custos realizados até o momento, com explicação para desvios;

d) Acompanhamento da qualidade: Relatórios de conformidade dos modelos e documentos entregues.

17.8. O Plano de Gestão de Projetos deverá garantir o uso de um **Ambiente Comum de Dados (CDE)** para:

a) Armazenamento e compartilhamento de todas as informações do projeto, incluindo modelos BIM, documentos, cronogramas e relatórios;

b) Controle de versões, garantindo que todas as partes envolvidas utilizem a versão mais recente dos documentos e modelos;

c) Rastreabilidade das alterações realizadas nos modelos e na documentação técnica.

17.9. O Plano de Gestão de Projetos deverá estabelecer claramente os **critérios de entrega e validação** final dos modelos e da documentação. Isso inclui:

- a) Entrega dos **modelos BIM finais** compatibilizados e validados;
- b) Verificação de que todos os requisitos contratuais e de qualidade foram atendidos;
- c) Emissão de um **termo de acessibilidade final** pelo contratante, validando a conformidade dos entregáveis.

17.10. A contratada deverá garantir que sua equipe possua as competências e qualificações necessárias para executar o projeto em conformidade com a metodologia BIM, garantindo:

- a) Capacitação contínua da equipe em ferramentas e práticas de BIM;
- b) Inclusão de profissionais experientes para as funções de Gerente BIM, Coordenador BIM e Modelador BIM;
- c) Capacidade de lidar com a complexidade e a integração entre as diferentes disciplinas e fases do projeto.

17.11. Este regramento estabelece as diretrizes para a contratação de serviços de revisão, atualização e elaboração de projetos de construção da nova Sede da Subseção de Juazeiro do Norte/CE utilizando a metodologia BIM. Ele visa garantir uma abordagem integrada e eficiente, em conformidade com os princípios descritos no **CRTBIM do DNIT (2024)**^[1], aplicáveis ao presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS (PROJETOS)

18.1. Todos os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes.

18.2. O Caderno de Especificações Técnicas e as planilhas de orçamentos deverão seguir as estruturas previstas nas normas da ABNT.

18.3. Na conclusão dos serviços, deverão ser entregues os seguintes documentos e arquivos digitais:

a) A Contratada deverá fornecer **arquivos eletrônicos em formato aberto (não proprietário - IFC/BIM)**, na versão nativa RVT (Revit), além do formato DWG (AutoCAD) e em PDF, contendo todos os arquivos matrizes e modelos que deram origem às pranchas do projeto da obra.

1. Será necessária a entrega de **uma (01) cópia completa** desses arquivos eletrônicos, em conformidade com o estabelecido no **Plano de Execução BIM - PEB**, a ser fornecida no momento da licitação e disponibilizada à Contratante.

2. Todos os arquivos digitais devem ser entregues devidamente **georreferenciados**, atendendo às exigências técnicas.

b) A Contratada deverá entregar **duas (02) cópias completas** de todas as pranchas do projeto da obra, devidamente impressas, assinadas pelos respectivos autores e pelo responsável técnico designado (Proprietário, Interessado ou Preposto).

1. As pranchas devem incluir as versões **aprovadas e/ou visadas pelas concessionárias de serviços públicos e pelo Corpo de Bombeiros Militar no CE**, respeitando os requisitos estabelecidos no item "LICENCIAMENTO" e subitens correlatos.

18.4. Na gravação das mídias digitais, somente os arquivos finais deverão estar presentes, excluindo-se arquivos de backup, temporários ou auxiliares que não forem necessários.

18.5. O Projeto deverá conter os carimbos padrão do Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal, modelo do Anexo VIII.

18.6. Os textos e planilhas impressos deverão ser apresentados no formato A4. Os arquivos digitais desses deverão ser compatíveis com os softwares do Microsoft Office (Word e Excel) em sua versão 2022 ou superior.

18.7. Tanto os produtos gráficos quanto os textuais deverão conter o nome da empresa, a assinatura do profissional responsável, a menção de seu título profissional e o número de seu respectivo registro no CREA ou CAU.

18.8. Cada projeto específico (arquitetura, estrutural, instalações hidráulica/hidrossanitárias, elétricas, rede lógica, combate a incêndio, ar condicionado, etc.) deverá ter uma pasta respectiva que abrigue todos os seus arquivos.

18.9. Uma lista numerada, agrupada por projeto específico e que exiba todos os documentos integrantes dos projetos, deverá ser entregue à Contratante contendo o nome e a descrição de cada um dos arquivos, além de observações adicionais julgadas pertinentes.

18.10. No caso de existirem modificações ou revisões nos projetos, estas deverão ser fornecidas formalmente, via ofício de remessa, acompanhadas de instruções que indicarão quais arquivos entregues anteriormente deverão ser substituídos pelos novos ou simplesmente excluídos, o que viabilizará a

coesão e atualização organizada da documentação.

18.11. No término do trabalho deverá ser apresentado ainda:

- a) Relatório geral e todos os documentos referentes aos levantamentos e estudos preliminares.
- b) Anteprojeto das opções de soluções técnicas propostas.
- c) Dois jogos de plantas, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos analisados pelos órgãos e concessionárias competentes, de cada projeto deste Termo de Referência, inclusive com todos os detalhes necessários e suficientes à perfeita caracterização técnica da solução, nos termos das normas técnicas ABNT vigentes.
- d) Duas cópias impressas, em formato banner tamanho A1 e qualidade mínima de 3840 x 2400 pixels, da maquete eletrônica;
- e) Duas cópias, devidamente assinadas, dos cadernos de encargos, de especificações, e dos memoriais descritivos.
- f) Originais de todas as propostas comerciais referentes à pesquisa de mercado realizada, nos termos exigidos na legislação e neste Termo de Referência.
- g) Declaração de que observou rigorosamente os preços da mediana de insumos e serviços contidos no SINAPI, no que couber (inclusive com indicação da base de dados e a data de acesso).
- h) Duas cópias, devidamente assinadas, dos cronogramas físico-financeiros.
- i) Duas cópias, devidamente assinadas, do detalhamento da solução de canteiro de obras, de equipe técnica e de pessoal mínimo necessário e suficiente à execução do empreendimento, segundo o cronograma proposto (plano de execução da obra).
- j) Declarações/autorizações, devidamente assinadas, de todos os profissionais em relação à cessão de propriedade intelectual dos projetos à JFCE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

19.1. A execução do objeto deste contrato será realizada pela Contratada, devidamente selecionada por procedimento licitatório, no regime de **contratação integrada**, conforme definido no art. 6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021. Esse regime abrange todas as etapas do projeto, desde os estudos preliminares até a entrega final da obra, assegurando desempenho e funcionalidade.

19.2. Subcontratação:

19.2.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial será permitida, limitada a até 30% do valor contratual, exclusivamente para serviços especializados e específicos, desde que previamente autorizada pela Contratante. Essas atividades poderão incluir:

- a) Serviços técnicos relacionados a geotécnica, ensaios de materiais, topografia e drenagem entre outros estudos complementares.
- b) Serviços especializados necessários para atender às normas e requisitos técnicos específicos, como testes laboratoriais ou certificações.

19.2.2. Toda subcontratação parcial deverá ser previamente autorizada pela Contratante, mediante análise e aprovação dos critérios técnicos e contratuais. A subcontratada deverá estar regularmente registrada junto ao respectivo conselho profissional (CREA/CAU ou outros aplicáveis) e à fiscalização competente.

19.2.3. A Contratada continuará responsável pela coordenação geral dos serviços subcontratados, assegurando o andamento harmônico das atividades. A Contratada deverá integrar os serviços subcontratados ao modelo federado BIM e garantir que atendam às diretrizes estabelecidas no **Plano de Execução BIM (PEB)**.

19.2.4. Nos casos de subcontratação parcial, a Contratada deverá apresentar documentação técnica comprobatória da qualificação da empresa ou profissional subcontratado, incluindo:

- a) Comprovação de registro junto ao conselho profissional competente, atestando a regularidade da empresa ou profissional subcontratado;
- b) **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** comprovando a experiência prévia em serviços semelhantes ao objeto, compatíveis com as exigências técnicas do contrato;
- c) Comprovação da capacidade técnico-operacional e do alinhamento aos padrões de interoperabilidade do BIM definidos no contrato.

19.2.5. A subcontratação de partes do objeto não exige a Contratada da integralidade de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas perante a Contratante. A Contratada será a única responsável pela coordenação, compatibilidade e entrega dos serviços subcontratados no escopo global do contrato.

19.2.6. A Contratada responderá perante a Contratante pela qualidade, pontualidade e conformidade dos serviços realizados pela subcontratada. Quaisquer falhas ou não conformidades nos serviços subcontratados serão imputadas exclusivamente à Contratada.

19.3. Consórcios de empresas:

19.3.1. O consórcio deverá ser formado por empresas que comprovem compatibilidade técnica e financeira para a execução do objeto do contrato, conforme os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no Termo de Referência.

19.3.2. O consórcio deverá ser formalizado por meio de um compromisso público ou privado, contendo a indicação expressa da empresa líder, que será a responsável perante a Contratante por todos os atos praticados no âmbito da contratação.

19.3.3. Os integrantes do consórcio deverão comprovar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, além de atender, na soma, aos requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica exigidos.

19.3.4. Os consorciados responderão solidariamente por todos os atos praticados na plena execução do contrato, independentemente da proporção de suas participações no consórcio, conforme o disposto no inciso V do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.5. A participação de cada consorciado deverá ser proporcional às qualificações técnicas e econômico-financeiras por ele apresentadas.

19.3.6. O percentual de participação de cada consorciado deverá ser claramente especificado no compromisso consorcial.

19.3.7. Após a assinatura do contrato, a alteração da composição do consórcio somente será admitida mediante autorização expressa da Contratante, desde que devidamente justificada e em conformidade com a legislação vigente.

19.3.8. Qualquer alteração não autorizada implicará na aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual.

19.3.9. Nos casos de exclusão ou substituição de integrantes do consórcio, esta somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Contratante, conforme o §5º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.10. A empresa substituta deverá comprovar, no mínimo, a mesma capacidade técnica e econômico-financeira da empresa substituída, de modo a garantir a execução plena e eficiente do contrato.

19.3.11. A substituição deverá ser devidamente formalizada e acompanhada de justificativa, análise de impacto na execução do contrato e aprovação da Contratante.

19.3.12. Quando o consórcio for formado por empresas estrangeiras, estas deverão apresentar todos os documentos equivalentes exigidos das empresas nacionais, devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado e legalizados conforme a legislação vigente, quando adjudicada.

19.3.13. Caso o consórcio seja contratado, deverá haver representação no Brasil, na forma da legislação aplicável.

19.3.14. A garantia contratual exigida deverá ser prestada pelo consórcio como um todo ou individualmente por seus integrantes, desde que o valor total satisfaça o percentual estabelecido no edital.

19.3.15. O consórcio será responsável por garantir a execução do contrato de forma harmônica, sendo vedada qualquer fragmentação de responsabilidades que prejudique a integralidade do objeto contratado.

19.3.16. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, as penalidades previstas no contrato e no Termo de Referência serão aplicadas tanto ao consórcio, de forma conjunta, quanto individualmente a cada integrante, conforme a gravidade da infração e a extensão de sua responsabilidade.

19.3.17. A exclusão de empresas integrantes do consórcio será admitida somente em situações excepcionais e mediante autorização expressa da Contratante.

19.3.18. A inclusão de novos integrantes no consórcio após a assinatura do contrato não será admitida, exceto nos casos em que tal inclusão seja necessária para a continuidade da execução do contrato, devidamente justificada e aprovada pela Contratante.

19.3.19. Os consorciados não poderão ser subcontratados para a execução de serviços ou fornecimento de materiais relacionados ao objeto do contrato.

19.3.20. Em situações em que a substituição de integrantes do consórcio seja indispensável para a continuidade do contrato, a nova composição deverá ser

formalizada, garantindo a manutenção da capacidade técnica e financeira da equipe como um todo.

19.3.21. O descumprimento dos requisitos de substituição resultará na aplicação de penalidades, incluindo a rescisão do contrato, se necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato deve ser executado com rigor e fidelidade por ambas as partes, em conformidade com as cláusulas acordadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Cada parte será integralmente responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução, seja ela total ou parcial, incluindo penalidades previstas e reparações cabíveis.

20.2. Todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito, especialmente nos casos em que a formalidade for exigida para registro ou comprovação. Contudo, admite-se o uso de mensagens eletrônicas, desde que preservem a integridade e a autenticidade das informações trocadas, para assegurar a rastreabilidade e validade dos atos.

20.3. Deve ser observada a **PORTARIA Nº 52, DE 03 DE ABRIL DE 2023 DA DIREÇÃO DO FORO DA JFCE**, que regulamenta os procedimentos relacionados à gestão, fiscalização e recebimento do objeto dos contratos firmados pela JFCE. Esta instrução é compatível com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, além de atender às orientações do Termo de Referência, Edital e Contrato. Em caso de conflito entre as regras aplicáveis, prevalecerão aquelas do Termo de Referência, Edital e Contrato quanto à gestão, fiscalização e ao recebimento do objeto.

20.4. A execução do objeto do contrato será fiscalizada por comissão de servidores, designada pela Contratante, doravante denominada Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

20.5. Durante a execução da obra/serviços, deverá ser preenchido e assinado **diariamente o Diário de Obras**, que deve incluir, preferencialmente, registros fotográficos para documentar as ocorrências de maneira clara e precisa.

20.6. No **Diário de Obras**, deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

20.6.1. Pela CONTRATADA:

- a) Condições meteorológicas adversas que prejudiquem o andamento das atividades previstas.
- b) Registro diário do efetivo de trabalhadores (operários e técnicos) presentes no canteiro de obras.
- c) Datas de conclusão de etapas ou períodos de trabalho, conforme o **Eventograma** aprovado.
- d) Medições correspondentes aos períodos de execução e os valores a serem faturados.
- e) Consultas realizadas junto à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer questão técnica ou administrativa.
- f) Respostas e esclarecimentos prestados pela FISCALIZAÇÃO às interpelações feitas pela CONTRATADA.
- g) **Registros de acidentes ocorridos durante a execução dos serviços, detalhando causas, consequências e providências tomadas.**
- h) **Notificações de eventual escassez de materiais que impactem a continuidade das atividades no cronograma.**
- i) **Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água, indicando a duração e as medidas adotadas.**
- j) **Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.**

20.6.2. Pela CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO:

- a) Garantir o preenchimento adequado dos cabeçalhos em todos os registros formais.
- b) Aprovar as medições realizadas para fins de faturamento.
- c) Emitir juízo sobre o andamento da obra, considerando projetos, especificações, prazos e cronogramas estabelecidos.
- d) Fazer observações pertinentes aos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ordem ou Diário de Obras.

- e) Fornecer soluções e respostas às consultas levantadas ou formuladas pela CONTRATADA.
- f) Determinar restrições ou correções cabíveis em relação aos trabalhos ou desempenho da CONTRATADA e sua equipe.
- g) Definir providências necessárias para assegurar o cumprimento dos termos contratuais, especificações e projetos.
- h) Atestar a veracidade dos registros apontados pela CONTRATADA no Livro de Ordem ou Diário de Obras.
- i) Identificar outros fatos ou observações relevantes, registrando-os para acompanhamento e controle.

20.7. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação, deverá ser sempre consultada a Contratante, sendo dessa a decisão definitiva a respeito dos assuntos abordados.

20.8. Em relação a qualquer decisão emitida pela FISCALIZAÇÃO, que esteja prevista no Termo de Referência, na Matriz de Risco ou no Contrato, a CONTRATADA terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, caso se sinta prejudicada.

20.9. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais (Lei Federal nº 14.133/21, art. 120, caput).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO GERENTE DE PROJETO

21.1.1. Caberá a cada área técnica o desenvolvimento do projeto específico correspondente. O projeto completo, composto por todos os projetos específicos, devidamente harmonizados e compatibilizados entre si, será supervisionado pelo Arquiteto/Engenheiro Gerente de Projeto da Contratada, de modo a promover e facilitar as consultas e o fluxo de informações entre os autores dos projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

21.2. A Contratada deverá indicar formalmente, inclusive com o fornecimento de todas as informações necessárias para o seu acionamento direto, Preposto (Coordenador/Gerente de Projeto) para funcionar como elo entre a contratada e a contratante, devendo este desempenhar as seguintes funções:

- a) Atuar como articulador entre os diversos profissionais envolvidos no trabalho, sempre no sentido de garantir a perfeita integração, compatibilidade e adequação dos projetos das diversas disciplinas;
- b) Promover reuniões periódicas tanto entre a equipe de projetistas como desta com a Fiscalização, bem como com a Administração da Contratante;
- c) Solicitar eventuais acessos físicos de profissionais e empresas às dependências da Contratante, bem como o levantamento de dados e informações inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Zelar pelo total cumprimento dos prazos pré-fixados, bem como pela observância integral de todas as etapas e critérios técnicos previstos;
- e) Fornecer à fiscalização e a sua equipe técnica: cronogramas, relatórios técnicos, fluxogramas, relativos ao desenvolvimento dos trabalhos, mantendo atualizadas todas essas informações;
- f) É responsável pela compatibilização de todos os projetos, atuando juntamente com a fiscalização em todas as etapas do contrato;
- g) Será responsável pelo levantamento dos equipamentos básicos que utilizam instalações elétricas, hidrossanitárias e afetam na climatização e todos os demais;
- h) Realizar outras atribuições que visem garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

21.3. Os serviços deverão ser desenvolvidos pela Contratada e supervisionados pela Fiscalização da Contratante, composta por servidores designados e/ou técnicos contratados para assessorá-lo e/ou outros órgãos julgados pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. A CONTRATADA SE OBRIGARÁ:

22.1.1. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- a) Retirar e assinar o respectivo termo de contrato no prazo fixado pelo Órgão Contratante;
 - b) Designar e manter Preposto permanente para atuar como Gerente de Projeto;
 - c) Reunir toda a equipe técnica, juntamente com a Fiscalização da Contratante, para fins de apresentação e definição de estratégias, prazos e obrigações específicas visando à execução dos trabalhos;
 - d) Realizar os levantamentos, estudos e serviços técnicos contratados de acordo com todas as diretrizes e regras estabelecidas no Termo de Referência, as normas técnicas específicas e as boas práticas;
 - e) Comunicar e solicitar acesso aos locais para realização de estudos e levantamentos, observados a conveniência e as normas internas da Contratante;
 - f) Apresentar a revisão dos ANTEPROJETOS para análise da área técnica da Contratante procedendo a possíveis modificações solicitadas;
 - g) Cumprir todos os prazos e etapas fixados no Termo de Referência e no contrato;
 - h) Realizar consulta prévia aos órgãos e/ou concessionárias competentes para fins de aprovação preliminar dos projetos, sem qualquer acréscimo de valor referente a tal consulta;
 - i) Apresentar os estudos, levantamentos, projetos, cadernos de especificações e memoriais e todos os outros documentos exigidos em **dois formatos: impresso e digital (pen drive ou na nuvem)**, sendo os documentos impressos entregues em duas cópias, devidamente assinadas pelo profissional responsável;
 - j) Responsabilizar-se por todas as despesas e compromissos assumidos junto a terceiros para a completa execução dos serviços; bem como a proceder ao pagamento de todos os impostos e encargos sociais incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
 - k) Proceder ao registro no CREA/CAU competente, bem como aos órgãos e concessionárias competentes, nos termos da legislação própria, sem custo adicional a Contratante;
 - l) Manter as condições de habilitação exigidas para contratação;
 - m) Proceder a eventuais correções e/ou adequações dos PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO em razão de fatos supervenientes apenas conhecidos por ocasião da execução da obra (inclusive sem qualquer custo adicional, no caso em que tenha havido erro ou culpa do profissional responsável);
 - n) Realizar outras atividades e providências necessárias e suficientes ao completo e perfeito cumprimento do contrato;
 - o) Analisar, juntamente com a Contratante, todos os serviços adequando-os as possíveis necessidades de alterações decorrentes dos projetos específicos a seu cargo;
 - p) Aceitar e concordar que os serviços, objetos dos documentos contratuais, deverão ser concluídos em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado nas especificações deste Termo de Referência;
 - q) Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;
 - r) A Contratada deverá providenciar a aprovação do projeto, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo;
 - s) A comprovação da apresentação do projeto junto às Administrações e Concessionárias não caracteriza a conclusão dos trabalhos de aprovação a cargo da Contratada;
 - t) O fim dos trabalhos de aprovação será caracterizado pela emissão, por parte dos órgãos competentes da Administração Pública, do alvará e demais licenças para a construção, devendo a Contratada:
1. Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata e pertinente retificação;
 2. Apresentar as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs) de todos os profissionais envolvidos nos projetos;
 3. Apresentar, sempre que exigida pela Contratante, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços contratados;
 4. Coordenar a conceituação e a caracterização, de forma clara, de todos os elementos do projeto do empreendimento, com as definições de projeto

necessárias a todos os agentes nele envolvidos, resultando em Projetos (Básico e Executivo) sem problemas de integridade. Isto é, um projeto com todas as interferências entre os diversos projetos específicos resolvidos e com todas as suas interfaces bem definidas, de modo a subsidiar a avaliação de custos, métodos construtivos, prazos de execução e visando à minimização dos problemas de execução da obra;

5. Coordenar todos os projetos, devendo entregá-los devidamente assinados e com plena observância das normas e das legislações específicas. Os projetos serão considerados concluídos somente após sua integral aprovação por parte da Contratante;

6. Analisar os comentários ou recomendações aos projetos, apresentados pela Contratante, e em caso de não atendimento apresentar fundamentação técnica.

22.1.2. DA EXECUÇÃO DA OBRA

22.1.2.1. OBRIGAÇÕES PRELIMINARES:

-

a) Providenciar a regularização da obra nos órgãos competentes, particularmente quanto às licenças de instalação e alvarás necessários, conforme o caso;

b) Abrir matrícula CNO da obra, gerenciado pela Receita Federal, e apresentar à Fiscalização;

c) Apresentar um **PGEO - Plano de Gestão Executiva da Obra**, inclusive com o estudo do **caminho crítico** da execução, utilizando a técnica PERT/CPM, condizente com o cronograma físico-financeiro e com todos os projetos, especificações e detalhamentos do empreendimento, para fins de prévia aprovação da Fiscalização;

d) Apresentar o **PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos** em relação à execução da obra, nos termos da legislação vigente;

e) Apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos em relação à segurança e saúde no trabalho:

1. **PCMAT** – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, nos termos da NR – 18;
2. **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional, nos termos da NR-7;
3. **PGR** - Programa de Gerenciamento de Riscos, nos termos da NR – 01.

f) Apresentar **lista** dos nomes, identificações e qualificações profissionais de toda a **equipe técnica de execução da obra**, inclusive com a respectiva **documentação de regularização trabalhista** (se for o caso), nos termos da legislação vigente, procedendo à devida atualização sempre que houver modificações;

g) Apresentar lista dos nomes, identificações e funções de toda a **equipe de trabalhadores** (profissionais e auxiliares) **que executará a obra**, inclusive com a respectiva documentação de regularização trabalhista, especialmente com as respectivas contas salários para realização dos pagamentos devidos (se for o caso), nos termos da legislação vigente;

h) Emitir e apresentar à gestão/fiscalização as respectivas ART's e RRT's dos profissionais responsáveis técnicos, nos termos da legislação, inclusive em relação aos **profissionais indicados para responder pela execução da obra** e com individualização de cada responsabilidade;

i) Confeccionar e fornecer o **DIÁRIO DE OBRAS** para fins de autuação e utilização na obra, segundo modelo e parâmetros indicados pela Fiscalização (**modelo do Anexo VII do Termo de Referência**);

k) indicar formalmente o **PREPOSTO** para funcionar como elo entre a Contratante e Contratada;

l) Fornecer todos os equipamentos de proteção individuais e de proteção coletivas, nos termos das normas regulamentadoras e da legislação vigente; bem como fardamento e identificação individual;

m) Contratar os **seguros contra acidente de trabalho, de responsabilidade civil, contra incêndio**, entre outros exigidos e necessários à execução do contrato;

n) Executar as **instalações do canteiro de obras** em absoluta conformidade com as normas trabalhistas vigentes, conforme projeto específico e plano de gestão da obra, salvo se propostas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO alterações de layout no PGEO;

o) Cumprir outras exigências contidas no Termo de Referência (e seus anexos), e no contrato, bem como as solicitadas pela FISCALIZAÇÃO; e,

p) Solicitar a emissão do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO INÍCIO DA OBRA**;

22.1.2.2. DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA:

- a)** Garantir a execução do objeto contratado observando rigorosamente o Projeto Básico e Executivo, conforme o Modelo Federado BIM, as especificações técnicas, normas técnicas vigentes (inclusive ABNT, NR's e demais regulamentações aplicáveis) e em estrita conformidade com as boas práticas construtivas e as diretrizes metodológicas do Planejamento BIM 4D;
- b)** Executar a obra em conformidade com todas as prescrições legais e regulamentares, observando as normas de segurança, ambientais e técnicas aplicáveis à obra contratada, além dos regulamentos internos da Contratante;
- c)** Assegurar a utilização de materiais, equipamentos e técnicas construtivas compatíveis e condizentes com os projetos revisados, garantindo que todos os elementos empregados estejam adequados às especificações e aos cadernos técnicos, conforme aprovado pela Contratante;
- d)** Manter permanente acompanhamento ou supervisão sobre a disponibilidade, condições de uso e utilização adequada de todos os **equipamentos de segurança no trabalho**, nos termos da legislação e NR's vigentes; como também do fardamento individual, procedendo a sua substituição;
- e)** Manter, durante toda a execução da obra, continuamente atuando no canteiro de obras todos os profissionais e prepostos exigidos no presente PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos);
- f)** Manter atualizada a relação de profissionais envolvidos na execução contratual, assegurando que os dados de toda a equipe técnica, incluindo documentações trabalhistas e qualificações, estejam disponíveis para consulta da fiscalização da Contratante;
- g)** Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais, trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes da futura contratação; bem como pela manutenção dos **seguros contra acidente de trabalho, de responsabilidade civil e contra incêndio**, entre outros;
- h)** Realizar todos os pagamentos das verbas trabalhistas e sociais dos componentes das equipes técnica e de trabalhadores envolvidos na obra, preferencialmente, por intermédio de depósito nas respectivas contas salários de cada um, comprovando sempre que solicitado pela Fiscalização;
- i)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros ocorridos durante a execução da obra e em decorrência dela; bem como pela quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;
- j)** Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO credenciada pela Contratante ao canteiro e aos locais de execução da obra;
- k)** Cumprir todos os prazos expressamente fixados no PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos), bem como aqueles fixados diretamente pela FISCALIZAÇÃO;
- l)** Executar as etapas da obra em estrita observância das condições contidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme definição no BIM 4D e 5D, não atrasando etapas e nem quaisquer dos serviços componentes do caminho crítico de execução da obra;
- m)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços que compõem o escopo do objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução ou de materiais e equipamentos empregados, sempre observando os prazos fixados pela FISCALIZAÇÃO;
- n)** Manter permanentemente no canteiro o DIÁRIO DE OBRAS para livre acesso e utilização da FISCALIZAÇÃO; bem como realizar todos os registros diários e necessários exigidos pela legislação e pelas diretrizes do projeto;
- o)** Acatar e cumprir as decisões e determinações da Fiscalização da obra, as quais serão sempre formuladas por escrito (via email institucional) e/ou por registro no DIÁRIO DE OBRA. Entretanto, havendo **discordância** relativamente às decisões e observações de tal FISCALIZAÇÃO, a Contratada poderá solicitar que a questão seja submetida à apreciação superior, que decidirá fundamentadamente;
- p)** Respeitar as condições de subcontratação definidas contratualmente, limitando-a a serviços previamente aprovados pela Contratante e garantindo que os subcontratados atendam às mesmas qualificações técnicas e econômicas exigidas, conforme o item 18.2 deste Termo;
- q)** Submeter materiais, equipamentos e técnicas "similares" à aprovação prévia da Fiscalização antes de sua utilização na obra, conforme o disposto no Termo de Referência;
- r)** Solicitar a medição e elaborar as respectivas **planilhas de medições de cada etapa**, observando o cronograma físico-financeiro definido;
- s)** Apresentar toda a documentação necessária à realização regular dos pagamentos das etapas da obra executadas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO, observados os procedimentos indicados no **subitem 24.2** deste Documento;
- t)** Realizar ensaios e testes técnicos para atestar a qualidade e a conformidade dos materiais e serviços utilizados, em alinhamento com as normas técnicas vigentes e com os requisitos especificados no Projeto Básico e Executivo (e seus anexos); apresentar laudos técnicos de qualidade emitidos por entidades reconhecidas;
- u)** Garantir a execução integral e sem interrupções dos serviços contratados, zelando para que estejam livres de falhas ou defeitos de execução, em total cumprimento às disposições legais e contratuais aplicáveis;

- v) Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- w) Registrar, de forma permanente e organizada, a evolução dos projetos, contemplando documentos e desenhos finais no formato "*As Built*", para assegurar que todas as alterações ou ajustes realizados estejam devidamente documentados;
- x) Realizar outras atribuições e atividades necessárias e suficientes à completa execução da obra no sentido de garantir o **resultado final pretendido**;
- y) Cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas no Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), garantindo a observância das diretrizes, normas e prazos estabelecidos para a execução do contrato;
- z) Garantir a execução integral e rigorosa do planejamento BIM 5D definido no Plano de Execução BIM (PEB), assegurando a integração das dimensões do planejamento (tempo, custo, qualidade e sustentabilidade) com a modelagem tridimensional, monitorando periodicamente os custos estimados, prazos e desvios em relação ao planejado, e corrigindo quaisquer inconformidades detectadas em tempo hábil.
- aa) Submeter relatórios periódicos de conformidade e atualizações referentes ao modelo BIM 5D à Fiscalização, garantindo que as informações de custos e prazos estejam alinhadas com os objetivos contratuais e que possíveis ajustes sejam devidamente documentados e implementados.

22.1.2.3. FINALIZADA A EXECUÇÃO DA OBRA:

- a) Realizar limpeza geral e rigorosa da obra, bem como todos os testes técnicos, ensaios e certificações de sistemas e instalações prediais para fins de funcionamento e operação;
- b) Realizar a desmobilização e o desmonte do canteiro de obras, inclusive realizando todas as atividades de reconstituição e limpeza geral dos ambientes afetados;
- c) Providenciar a interligação das instalações prediais aos sistemas das concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação;
- d) Solicitar a baixa da matrícula CNO da obra na Receita Federal, conforme legislação vigente;
- e) Solicitar a realização das vistorias legalmente exigidas para fins de emissão das licenças de operação e "Habite-se" da edificação;
- f) Reunir toda obra, conforme exigências legais e/ou indicadas neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos);
- g) Registrar o fim da execução da obra e entregar o DIÁRIO DE OBRA à FISCALIZAÇÃO para fins de arquivamento;
- h) Apresentar toda a documentação de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas referentes às rescisões dos contratos de trabalho da equipe técnica (se for o caso) e de todos os trabalhadores que atuaram na execução da obra;
- i) Solicitar formalmente o **Recebimento Provisório** da obra;
- j) Realizar as correções, complementações e/ou reexecuções em relação aos serviços executados com defeito, irregularidades e/ou em desacordo com as especificações técnicas, conforme determinado pela Fiscalização e segundo o prazo por ela fixado;
- k) Apresentar todas as licenças de operação/funcionamento e o "Habite-se" da edificação;
- l) Solicitar formalmente o Recebimento Definitivo da obra;
- m) Realizar outras atividades que se fizerem necessárias à conclusão total do empreendimento.

22.2. A JFCE/CONTRATANTE SE OBRIGARÁ:

- a) DESIGNAR COMISSÃO ESPECÍFICA composta por servidores do Órgão para acompanhar e fiscalizar a execução da obra objeto deste CONTRATO (e seus anexos), nos termos fixados no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) PROVER condições internas que possibilitem e facilitem a execução dos serviços objeto deste contrato em todas as etapas e localidade do prédio;

- c) EXIGIR, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, observadas rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, no PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos) e no Contrato;
- d) ALTERAR, mediante aditamento contratual, o **escopo do objeto** estabelecido no Termo de Referência, incluindo o PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos), sempre com o objetivo de melhor atender ao interesse público primário, observando rigorosamente os limites legais fixados. A alteração deverá ser precedida de uma análise detalhada da matriz de riscos, em estrita conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) REJEITAR, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas descritas no PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos), bem como proceder a eventual GLOSA ou RETENÇÃO de valores das faturas emitidas pela Contratada;
- f) PERMITIR o acesso da equipe técnica e dos empregados da Contratada ao(s) edifício(s) da JFCE, segundo horários e condições previamente ajustadas pela FISCALIZAÇÃO, para fins de execução dos serviços que compõem o **escopo da obra** definida no PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos);
- g) APLICAR, mediante processo administrativo devidamente instaurado, eventuais **sanções administrativas** nos casos de ilícitos, inadimplementos, ou descumprimentos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), assegurando, de forma integral, o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme estabelecido no Contrato e em conformidade com a legislação aplicável.
- h) Realizar os pagamentos na forma fixada no Contrato.
- i) INTERVIR, de forma cautelar e diretamente, na execução do contrato para fins de evitar possíveis danos ao interesse público, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente;
- j) EXIGIR, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das **condições de habilitação** em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;
- k) PROCEDER à imediata NOTIFICAÇÃO FORMAL da empresa responsável pela execução da obra em relação a vícios, defeitos e/ou inadequações construtivas que afetem a solidez e a segurança de etapa da obra, de sistema predial ou da edificação integralmente considerada;
- k) DESIGNAR Comissão específica para realizar o recebimento definitivo da obra, nos termos da legislação vigente;
- l) CUMPRIR as demais disposições contidas no Termo de Referência, no contrato, e no PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos);
- m) EXIGIR o cumprimento das obrigações e responsabilidades em relação à garantia legal pela solidez e segurança da edificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23. DAS GARANTIAS

23.1. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1.1. O contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 96 c/c art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.2. A garantia contratual poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) Seguro-garantia, na modalidade específica para garantia de execução contratual;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (incluído pela Lei nº 14.770/2023).

23.1.3. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante, desde que solicitado pelo contratado e devidamente justificado.

23.1.3.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, observados o percentual e a base de cálculos estabelecidos nesse subitem, a contratada terá o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela contratada, conforme previsto no inciso II do § 1º deste artigo 96 da Lei 14.133/2021.

23.1.4. A garantia deverá ser encaminhada a contratante, nos endereços eletrônicos: contratos.nufip@jfce.jus.br e seinfo.niap@jfce.jus.br.

23.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a contratante a promover a extinção do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

23.1.7. A garantia, quando apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas exigidos neste Instrumento, será devolvida ao contratado, que disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência, prorrogáveis a critério da contratante.

23.1.8. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

23.1.9. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

23.1.10. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 23.1.11 deste contrato.

23.1.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

23.1.12. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

23.1.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.1.13.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

23.1.13.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

23.1.13.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, verbas rescisórias e obrigações para com o FGTS não adimplidas pelo contratado.

23.1.14. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 23.1.13, observada a legislação que rege a matéria.

23.1.15. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

23.1.16. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

23.1.17. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23.1.18. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.1.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

23.1.20. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.1.21. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pela contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei n.º 14.133/2021).

23.1.21.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer

fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

23.1.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

23.1.23. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

23.1.24. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

23.1.25. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

23.1.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

23.1.27. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital de licitação e no Contrato.

23.1.28. Além da garantia de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do serviço a ser fornecido, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

24. DAS GARANTIAS DE EXEQUIBILIDADE, DA OBRA/SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

24.1. Sob o amparo do § 5º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2021, com relação às contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 em consonância com o Acórdão nº 169/2021 do TCU.

24.2. Para garantir que, após a execução do objeto, este permaneça em perfeitas condições, sem qualquer custo adicional ou ônus para a CONTRATANTE e o PROPRIETÁRIO, a CONTRATADA será responsável por assegurar a solidez, a segurança, a qualidade e a durabilidade do trabalho realizado, comprometendo-se a cumprir as seguintes garantias:

24.2.1. Garantia da obra/serviço

A garantia da obra ou serviço está estabelecida com base nos seguintes dispositivos:

Art. 140 da Lei Federal 14.133/2021

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Código Civil

Art. 618 - Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias após a aparição do vício ou defeito.

OT-IBR nº 003/2011

4.4 – A responsabilidade por defeitos precoces nas obras abrange também os projetistas ou empresas de consultoria, por falhas ou omissões nos projetos, mesmo que estes tenham sido recebidos e aprovados pela Administração Pública.

24.2.1.1. O prazo de garantia referente à solidez e segurança da obra, sob responsabilidade da CONTRATADA, será de 5 (cinco) anos a contar da data do Recebimento Definitivo.

24.2.1.2. A CONTRATADA deverá corrigir, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, eventuais falhas de materiais ou execução detectadas durante o prazo de garantia.

24.2.1.3. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer falha de materiais ou execução identificada, para que sejam tomadas as providências necessárias.

24.2.1.4. A CONTRATADA deverá comparecer à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação para avaliar, verificar e atender à solicitação.

24.2.1.5. A solução, incluindo justificativa e cronograma de execução, deverá ser apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE para aprovação em até 10 (dez) dias úteis após a notificação.

24.2.1.6. Em situações de urgência, a CONTRATANTE poderá determinar prazos menores, conforme a gravidade do problema, os quais deverão ser respeitados pela CONTRATADA.

24.2.1.7. Caso seja necessária a intervenção da empresa de manutenção da CONTRATANTE, todos os custos decorrentes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

24.2.2. Garantia, manutenção corretiva e assistência técnica dos equipamentos

24.2.2.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, exceto os itens descritos na Tabela 1 abaixo, que complementa a garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o prazo fornecido pelo fabricante, prevalecendo o maior. Esse prazo será contado a partir do primeiro dia útil após o Recebimento Definitivo do objeto.

Tabela 1

Item	Descrição	Prazo de Garantia
1	Painéis principais de média e baixa tensão	18 meses ou conforme prazo do fabricante
2	Geradores de energia	24 meses ou 2.000 horas de uso, o que ocorrer primeiro
3	UPS (no break)	24 meses para o equipamento; 12 meses para baterias
4	Chiller ou equivalente	18 meses ou prazo do fabricante, o que for maior
5	Elevadores	24 meses ou especificação contratual do fabricante
6	Painéis solares	5 (cinco) anos para defeitos de fabricação, e 25 (vinte e cinco) anos para eficiência mínima de 80% da capacidade inicial
7	Inversores	5 (cinco) anos ou conforme especificação do fabricante
8	Transformador	3 anos ou conforme especificação do fabricante

24.2.2.2. Para os equipamentos listados na Tabela 1, itens de 2 a 7, após a formalização do contrato com a CONTRATANTE, o fabricante deverá oferecer garantia assistida, abrangendo manutenções preventivas, corretivas e preditivas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil após o Recebimento Definitivo.

24.2.2.3. Todas as garantias têm como objetivo manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

24.2.2.4. As garantias incluem a realização de manutenção corretiva pela própria CONTRATADA ou, se necessário, assistência técnica autorizada, de acordo com as normas e exigências técnicas aplicáveis.

24.2.2.5. Considera-se manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos ou correções necessárias.

24.2.2.6. Peças com vícios ou defeitos dentro do período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, que apresentem a mesma qualidade e desempenho ou superiores às peças originais.

24.2.2.7. Quando notificada, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir os bens com vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

24.2.2.8. O prazo descrito no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

24.2.2.9. Caso o prazo acima seja prorrogado, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custo, equipamento equivalente ou superior ao anteriormente disponibilizado, garantindo a continuidade das atividades administrativas enquanto os reparos são realizados.

24.2.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

24.2.2.11. Os custos relacionados ao transporte de equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

24.2.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

24.2.2.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefone (com atendimento imediato) e endereços de e-mail atualizados para contato em caso de necessidade de acionamento da garantia, comunicando à CONTRATANTE de quaisquer alterações durante o período de cobertura.

24.2.2.14. Efetivado o recebimento definitivo dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fixar em cada equipamento uma etiqueta de identificação de garantia, produzida em material impermeável, na qual deverá constar o devido período de cobertura e número do contrato firmado com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

25. DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA, DE RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

25.1. Tendo em vista a aplicação da teoria da imprevisibilidade na execução dos contratos, é importante considerar que podem surgir situações que tornem inviável a conclusão do objeto contratado. Esses cenários podem gerar a necessidade de reparação de danos e pagamento de indenizações, mesmo quando a matriz de risco e outros documentos anexos a este Contrato prevejam medidas mitigatórias, além de considerar a relevância que a Garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 não seja suficiente para cobrir as obrigações não cumpridas pela CONTRATADA, como o pagamento de verbas trabalhistas e multas. Nessas situações, valores descontados dos créditos contratuais ou ações judiciais podem comprometer o patrimônio da CONTRATADA, reduzindo sua capacidade de cumprir com as novas obrigações contratuais.

Dessa forma, o Seguro de Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil apresenta-se como um mecanismo adicional de proteção contratual, garantindo cobertura para situações como furto, roubo, acidentes, fenômenos da natureza, erros de execução de projetos e danos a terceiros, entre outros sinistros que possam ocorrer durante a execução do contrato.

Portanto, entende-se como necessária a exigência do referido seguro, assegurando que a CONTRATANTE esteja protegida contra eventuais prejuízos decorrentes de sinistros ou inadimplências durante a execução do contrato.

25.1.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei Federal, relacionadas com o cumprimento do contrato, devendo providenciar às suas custas e apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de **SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E DE RESPONSABILIDADE CIVIL**.

25.1.2. O Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil deverá abranger a cobertura básica para danos causados por fenômenos da natureza e demais coberturas adicionais, garantindo proteção contra perigos que afetem a obra, inclusive roubo, furto e demais eventualidades, incluindo as despesas com frete e tributos, que surgirem durante a execução do objeto, constando na apólice a CONTRATANTE como SEGURADA, bem como o número do Contrato e seu objeto.

25.1.3. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período do Contrato, **ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA** atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

25.1.4. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inadimplemento parcial do contrato, devendo contemplar as seguintes coberturas:

25.1.4.1. Coberturas mínimas: Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros), cuja cobertura contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

25.1.4.2. Coberturas adicionais:

a) **Erro na execução da obra/serviço:** cobre danos causados à obra decorrentes de erro na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pela CONTRATADA para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro, cuja cobertura contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato. Incluem-se nessa cobertura adicional, eventuais danos decorrentes de erros de projeto.

b) **Responsabilidade Civil Geral e Cruzada:** cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nessa cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto, cuja cobertura contemplará 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) **Propriedade circunvizinha e canteiro de obras:** cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços, inclusive testes, cuja cobertura contemplará 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) **Lucros Cessantes:** cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados, cuja cobertura contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

e) **Responsabilidade Civil do Empregador:** garante à Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da obra para transporte por conta do segurado, que resulte em morte e/ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho, cuja cobertura contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

f) **Manutenção Ampla:** Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses, cuja cobertura contemplará 100% (cem por cento) do valor do

contrato.

g) **Despesas extraordinárias:** cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte, cuja cobertura contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

h) **Tumultos:** cobre despesas com danos causados por tumulto ou greve, cuja cobertura contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

i) **Desentulho do local:** cobre despesas com a retirada de entulho do local, incluindo carregamento, transporte e descarregamento em local adequado, cuja cobertura contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

j) **Despesas de salvamento e contenção de sinistros:** cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes, cuja cobertura contemplará o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

k) **Danos morais decorrentes de responsabilidade civil:** cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra, cuja cobertura contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

25.1.5. O Seguro de Risco de Engenharia deverá atender aos requisitos da Circular SUSEP nº 620/2020 que dispõe sobre as regras e os critérios para operação de seguros do grupo patrimonial.

25.1.6. A CONTRATADA deverá prever a cobertura adicional para o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais sob sua responsabilidade que, porventura, não sejam quitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

26. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Para os itens sujeitos a revisão, atualização e elaboração (Projetos):

26.1.1. O objeto do presente Contrato, que abrange a **revisão, atualização e elaboração dos Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos da obra de construção da nova Sede da Justiça Federal em Juazeiro do Norte/CE**, será recebido de forma progressiva, conforme as etapas estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência e cronograma físico-financeiro (ANEXO III do Termo de Referência).

26.1.1.1. Fases de Recebimento

26.1.1.1.1. As **etapas iniciais do projeto**, que incluem Revisão dos Estudos Preliminares (Etapa 1) e dos Anteprojetos (Etapa 2), serão consideradas concluídas

a) **Emissão do Termo de Aceite Parcial** pela fiscalização, após análise técnica e validação das entregas realizadas;

b) Atesto das respectivas notas fiscais, conforme cronograma físico-financeiro, com prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento formal da entrega pela fiscalização.

26.1.1.1.2. As entregas das **Etapas 3 e 4** (Projetos Básicos, Executivos) seguirão os seguintes procedimentos:

a) **Recebimento Provisório:** Realizado mediante **termo circunstanciado**, ao final de cada etapa, com prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após a entrega formal pela Contratada, para verificação de conformidade com as especificações técnicas e requisitos contratuais.

b) **Recebimento Definitivo:** Realizado mediante **termo circunstanciado**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento provisório, condicionando-se à verificação da execução integral e satisfatória das obrigações contratuais, incluindo a análise da compatibilidade do modelo BIM com o previsto no Plano de Execução BIM (PEB) e o atesto das notas fiscais.

26.1.1.2. Rejeições e Correções

26.1.1.2.1. Caso sejam identificadas inconformidades, omissões ou inconsistências nas entregas, estas poderão ser rejeitadas parcial ou totalmente pela fiscalização. A Contratada será notificada e terá prazo contratual para corrigir as irregularidades, sem ônus adicional para a Contratante.

26.1.1.2.2. Durante o período de correção, os prazos para recebimento provisório e definitivo ficarão **suspensos** até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais em caso de atraso ou descumprimento.

26.1.1.3. Responsabilidades da Contratada

26.1.1.3.1. A responsabilidade pela qualidade e conformidade do objeto entregue permanece com a Contratada, mesmo após os recebimentos provisório e definitivo, incluindo:

a) Responsabilidade civil, pela solidez, segurança e qualidade do projeto e da obra;

b) Responsabilidade técnica, pela conformidade das entregas com as especificações contratuais e normas vigentes, incluindo o modelo BIM;

c) Responsabilidade legal, nos termos da legislação aplicável, especialmente para eventuais defeitos ou vícios ocultos identificados após o recebimento.

26.1.1.3.2. O recebimento definitivo não exclui a obrigação da Contratada de sanar eventuais defeitos ou falhas identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

26.2. Para a execução da Obra:

26.2.1. **O recebimento provisório do objeto** será feito após sua conclusão por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, contendo a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, mediante as seguintes condições:

26.2.1.1. A pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo de execução do objeto.

26.2.1.2. Pelo Fiscal, ou na ausência deste, pelo chefe da FISCALIZAÇÃO, com a participação do PREPOSTO, sempre que couber, **dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias corridos** após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente protocolada junto à CONTRATANTE, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais.

26.2.1.3. Após comprovação da conformidade da obra com o projeto e especificações.

26.2.1.4. Após teste e aprovação de acordo com as especificações do projeto, de todas as instalações, impermeabilizações e outros serviços executados na obra, comprovando estarem em perfeitas condições de uso e funcionamento e em conformidade com as legislações e normas vigentes.

26.2.1.5. Após execução das ligações definitivas de água, esgoto sanitário, águas pluviais, energia elétrica e telefone, regularizadas junto às concessionárias locais.

26.2.1.6. Após vistoria na qual não se encontrem defeitos e/ou imperfeições em todo o conjunto do objeto.

26.2.1.7. Após a conclusão do comissionamento realizado pela empresa comissionadora a ser contratada pelo CONTRATANTE, quando for o caso.

26.2.1.8. Após o aceite/recebimento da obra pela empresa de manutenção a ser contratada pela CONTRATANTE.

26.2.1.9. Após entrega pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, de:

26.2.1.9.1. Laudos, Relatórios e demais documentos técnicos elaborados, referentes ao objeto e ao escopo de serviços, de acordo com os procedimentos padrão de arquivamento da CONTRATANTE, tanto para documentos impressos, como para arquivos eletrônicos.

26.2.1.9.2. Projeto executivo em nível de **as built** (como construído) de acordo com os procedimentos de nomenclatura e arquivamento da CONTRATANTE, tanto para documentos impressos, como para arquivos eletrônicos, incluindo:

a) Arquivos eletrônicos em formato aberto (não proprietário - IFC (BIM)), na versão nativa RVT (Revit), além do formato DWG (AutoCad) de todos os arquivos matrizes/modelos que geraram as pranchas **as built** do projeto da obra. 01 (uma) cópia completa dos arquivos eletrônicos conforme estabelecido no **PLANO DE EXECUÇÃO BIM - PEB**, fornecido por ocasião da licitação, deverá ser disponibilizada à contratante; Todos os arquivos digitais deverão estar georreferenciados;

b) 02 (duas) cópias completas de todas as pranchas **as built** do projeto da obra, impressas e assinadas pelos respectivos autores e pelo PREPOSTO da contratada, inclusive das pranchas aprovadas e/ou vistas pelas concessionárias dos serviços públicos e pelo Corpo de Bombeiros Militar no CE, observados os licenciamentos devidos;

c) Arquivos eletrônicos em formato “pdf”, gerados a partir da digitalização de todas as pranchas **as built** dos projetos assinados;

d) Manual de Uso, Operação e Manutenção, com todas as especificações técnicas conforme executado na obra, em arquivo eletrônico no formato “doc” (WORD), impresso, assinado e digitalizado em arquivo eletrônico no formato “pdf”;

e) Cópias dos Certificados de Garantia dos equipamentos fornecidos, se couber, impressos, assinados e digitalizados em arquivo eletrônico no formato “pdf”;

f) Certificado de Conclusão, impresso, assinado e digitalizado em arquivo eletrônico no formato “pdf” e, no formato de Carta de Habite-se, para obras objeto de Alvará de Construção, de Atestado de Conclusão, para obras objeto de Licença, de acordo com o Código de Obras e Posturas do Município de

g) Excepcionalmente, nos casos de impossibilidade de emissão da Carta de Habite-se ou do Atestado de Conclusão, por culpa exclusiva da Administração Pública, poderá ser dispensada a apresentação desses documentos desde que solidariamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE, quando couber.

26.2.1.9.3. Memorial Descritivo da obra executada, elaborado conforme os padrões definidos pelo Código de Obras e Posturas do Município de Juazeiro do Norte/CE (Lei nº 2.571/2000), apresentado em arquivo eletrônico no formato “doc”, impresso, assinado e digitalizado no formato “pdf”. O documento deve conter as informações exigidas pela legislação municipal e ser acompanhado de todos os elementos que atestem a conformidade da obra com o projeto aprovado e as normas vigentes, devendo constar as seguintes informações:

a) Descrição do terreno (endereço, área);

b) Descrição do prédio (destinação; áreas – construída, ampliada, demolida, reformada e total; por pavimento – área e dependência);

c) Descrição dos serviços executados: deverão ser informados o tipo e quantitativo de cada serviço executado (área, volume, peso, unidades, etc.), com indicação de referências e marcas de materiais, peças e equipamentos instalados.

26.2.1.9.4. Termo de responsabilidade da obra impresso, assinado e digitalizado em arquivo eletrônico no formato “pdf”, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que ateste a solidez e a segurança do trabalho executado, conforme o Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002 e Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas – IBRAOP.

26.2.1.9.5. Mídia devidamente identificada contendo os arquivos eletrônicos descritos nos subitens **26.2.1.9.2., 26.2.1.9.3. e 26.2.1.9.4.** Não serão aceitos arquivos compactados;

26.2.1.9.6. Jogo de duas cópias das chaves e controles de todas as portas, portões e fechaduras existentes na obra, devidamente identificadas.

26.2.1.10. Na ocorrência de serviços não cumpridos satisfatoriamente, deverá ser emitido Laudo de Vistoria pela FISCALIZAÇÃO, estabelecendo prazo para cumprimento pela CONTRATADA, e encaminhado para ciência da Direção da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

26.2.1.11. Concluída a obra, caso a CONTRATADA não solicite seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO deverá vistoriar a obra e emitir Laudo de Vistoria, relacionando as pendências por ventura existentes e comunicar à Direção da CONTRATANTE e da CONTRATADA para fins de cumprimento pela CONTRATADA.

26.2.1.12. Caso não sejam cumpridas as pendências apontadas no Laudo de Vistoria no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas as multas em conformidade com o Edital, o Contrato e/ou a Matriz de Riscos, quando couber.

26.2.1.13. Somente poderá ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório após a CONTRATADA cumprir com a resolução de todas as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO, independentemente da aplicação de multas previstas no Edital, no Contrato e/ou na Matriz de Riscos.

26.2.1.14. A FISCALIZAÇÃO continuará responsável pelo acompanhamento da obra até o vencimento dos prazos legais.

26.2.1.15. Quando houver interesse do responsável pela utilização do prédio, a ocupação da obra como um todo ou parte desta poderá efetuar-se antes do seu recebimento provisório. A efetivação desta medida se dará mediante acordo entre a CONTRATADA e a Direção da CONTRATANTE, com a lavratura do Termo de Ocupação, assinado pelas partes.

26.2.2. O recebimento definitivo do objeto será feito por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, após verificado o Termo de Recebimento Provisório, mediante as condições abaixo discriminadas:

26.2.2.1. Quando a CONTRATADA cumprir com todas as obrigações contratuais e inexistir qualquer pendência apontada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

26.2.2.2. Em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Edital;

26.2.2.3. Pela Comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, conferindo e atestando toda a documentação entregue pela CONTRATADA e outras que se fizerem necessárias ao recebimento definitivo, comprovando-se a adequação do objeto ao Contrato;

26.2.2.4. Caso sejam detectados itens do Contrato que não tenham sido cumpridos satisfatoriamente, a COMISSÃO emitirá o Laudo de Vistoria no qual constarão as exigências e prazo para sua execução.

26.2.2.5. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA fica autorizada a emitir fatura/nota fiscal do último período do Eventograma, que diz respeito ao TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, e poderá requerer a liberação de caução e os respectivos reforços que tiver

depositado em favor da CONTRATANTE, conforme estabelecido em Contrato.

26.2.2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional por sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal ou pelo contrato.

26.2.2.7. O recebimento do objeto do contrato poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou impossível de ser realizado.

26.2.2.8. Com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA fará jus à parcela de pagamento específica para este fim, correspondente ao último período do cronograma.

26.2.3. Especificidades Relacionadas ao Sistema Fotovoltaico

26.2.3.1. O sistema de energia solar fotovoltaico, incluído no escopo do contrato, será avaliado separadamente durante o recebimento provisório e definitivo, com base em:

- a) Conformidade técnica com o projeto aprovado;
- b) Testes e comissionamento realizados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- c) Certificação emitida por órgão competente, quando aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

27. DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. O valor total da contratação é de R\$ 29.608.022,13 (vinte e nove milhões, seiscentos e oito mil, vinte e dois reais e treze centavos), composto conforme abaixo:

27.1.1. O valor dos serviços de projetos é de R\$ 1.041.272,80 (Um milhão, quarenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

27.1.2. O valor dos serviços de construção do edifício é de R\$ 28.566.749,33 (vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

27.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

27.3. Do Reajustamento

27.3.1. A CONTRATADA fará jus a reajustamento contratual, após o interregno de um ano, com periodicidade contada a partir da data-base do orçamento/conclusão da peça orçamentária, automaticamente, desde que não haja atraso na execução da obra/serviços por culpa da CONTRATADA, aplicando-se os índices especificados a seguir:

27.3.1.1. Nos termos do art. 25, §7, da Lei Federal 14.133/2021 e do Acórdão TCU nº 1587/2023 - Plenário, o marco inicial para contagem do prazo de um ano para fins de concessão do reajuste de preços será o dia 31/01/2025, data-base do orçamento/conclusão da peça orçamentária.

27.3.1.2. A concessão de reajuste contratual de itens acrescidos ao contrato demanda a deflação dos preços desde a época da cotação até a data-base original do contrato, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais aplicados ao Contrato.

27.3.1.3. A análise do reajustamento contratual será realizada em até 30 dias corridos da apresentação dos cálculos pela CONTRATADA.

27.3.1.4. Para efeito de reajuste do futuro contrato, deverão ser adotados um dos seguintes índices:

27.3.1.4.1. **Para obra:** Índice Nacional da Construção Civil – Mercado: INCC - M, após apuração do período de 12 meses, contados da data-base do orçamento/conclusão da peça orçamentária.

27.3.1.4.2. **Para projeto:** Índice Nacional da Construção Civil – Disponibilidade Interna: INCC - DI, apurado pelo Instituto Brasileiro de Economia - IBRE/FGV.

27.3.2. A apuração da variação se dará por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \div I_0]$$

Onde:

R = Fator de reajustamento

I = Índice referente ao mês do reajustamento (data-base de elaboração do orçamento - data-base do orçamento/conclusão da peça orçamentária + 12 meses)

Io = Índice inicial, referente ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada como marco para contagem do prazo (data-base de elaboração do orçamento).

27.3.3. A forma de apuração do valor de reajuste deverá estar de acordo com a seguinte orientação demonstrada abaixo:

a) No primeiro período de reajuste (decorridos 12 meses contados a partir da data de conclusão do orçamento) deverá ser aplicado o índice referencial adotado sobre o valor originalmente contratado (V0), encontrando-se assim o valor do correspondente reajuste (R1);

b) A partir do primeiro reajuste será atualizado o valor do contrato que corresponderá à soma do valor originalmente contratado, acrescido do primeiro valor correspondente ao reajuste ($V0 + R1 = V1$);

c) Para encontrar o valor correspondente ao segundo reajuste (R2), compreendendo do 13º até o 24º mês, será aplicado o índice apurado sobre o valor atualizado do contrato (V1);

d) A partir do segundo reajuste o valor atualizado do contrato (V2) será ($V1 + R2$);

e) A mesma dinâmica deverá ser adotada nos reajustes posteriores, de forma que o cálculo do reajuste será feito ano a ano, não sendo admitido acumular períodos superiores a 12 meses.

f) **Demonstramos:**

CÁLCULO DO REAJUSTE:

Após o 1º ano:

$V1 = V0 + R1$, sendo:

V1 = Valor contratual reajustado (1º ano);

V0 = Valor inicial do contrato;

R1 = Valor do reajuste do 1º ano;

onde, $R1 = [(I2 - I0) \times V0 \div I0]$

Após o 2º ano:

$V2 = V1 + R2$, sendo:

V2 = Valor contratual reajustado (2º ano);

V1 = Valor reajustado (1º ano);

R2 = Valor do reajuste do 2º ano;

onde, $R2 = [(I24 - I12) \times V1 \div I12]$ e assim, sucessivamente.

27.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.3.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidir com eventual alteração do contrato, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

27.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato:

27.5. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que:

a) O fato que o gerou ou o desonere os preços seja de natureza imprevisível ou previsível, de consequência incalculável;

b) Força maior ou caso fortuito;

c) O fato ocorra após a apresentação da proposta;

d) O fato não ocorra por culpa da CONTRATADA;

e) A modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que a alta no custo do encargo torne o preço insuficiente em vista das condições iniciais ou a diminuição do custo do encargo torne o preço excessivo em vista das novas condições de mercado;

f) Seja demonstrada, através de documentação probatória, a variação dos custos que ocasionaram a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

g) De acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, e §2º da Lei Federal 14.133/2021, será admitido reequilíbrio econômico-financeiro às contratações de obras e serviços de engenharia, caso o desequilíbrio for obstado pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licença ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

27.5.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fato do príncipe ou atos administrativos deverão observar integralmente as condições estabelecidas na Matriz de Riscos (Anexo II), bem como os dispositivos previstos na legislação vigente e nas normas aplicáveis.

27.5.2. De acordo com o art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de qualquer tributo ou os encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

27.5.3. De acordo com o art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

27.5.4. Deverão ser observadas as demais condições previstas na Matriz de Riscos (Anexo II), na legislação pertinente e nas normas internas em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

28. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1. O prazo de vigência desta contratação é de **40 (quarenta) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme disposto no **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, esse prazo contempla a execução de todas as etapas do objeto, incluindo:

a) Revisão dos Estudos Preliminares e Anteprojetos;

b) Atualização e elaboração dos Projetos Básicos e Executivos;

c) Execução integral da obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

28.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, **independentemente de termo aditivo**, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

28.2.1. A prorrogação seja justificada por motivos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, como fatores supervenientes, caso fortuito ou força maior;

28.2.2. A CONTRATADA mantenha atualizado o cronograma físico-financeiro e o modelo BIM com base nas condições previamente aprovadas pela Fiscalização.

28.3. O prazo total para a execução da obra será de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da emissão da competente ordem de serviço, conforme estabelecido no **cronograma físico-financeiro** integrado ao modelo **BIM 4D**. Esse prazo contempla todas as fases do empreendimento, desde a **mobilização do canteiro de obras, execução dos serviços preliminares, fundação e superestrutura, instalações prediais, até a finalização dos acabamentos e comissionamento dos sistemas**.

28.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023 – DFD nº 107/2023, conforme consta das informações no Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

28.5. A presente contratação está prevista na PLOA 2025, com previsão de inclusões orçamentárias para os anos subsequentes, até 2027.

28.6. A competente ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato no PNCP, salvo prorrogação justificada pela contratante e anuída expressamente pela Contratada, registrada nos autos.

28.7. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Da União, estando classificada no programa de trabalho 02.122.0033.219Z.6016 – Ptes 249380 , e na natureza de despesa 449051, Nota de Empenho nº 2025NE000343, de 01/08/2025, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

30. DA MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

- 30.1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (Anexo II Contrato).
- 30.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.
- 30.3. A Matriz de Gerenciamento de riscos é o instrumento que tem o objetivo definir as responsabilidades da Contratante e da Contratada na execução do contrato.
- 30.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo II - Matriz de Gerenciamento de Riscos.
- 30.5. O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que dependa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico;
- 30.6. A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da matriz de gerenciamento de riscos que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma do Anexo II do Contrato e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes nos projetos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

31. DAS PENALIDADES

31.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Contrato, observando os termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

31.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 31.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

31.2. O atraso injustificado no cumprimento dos percentuais físicos das etapas mensais, previstos no evento/agenda da CONTRATADA, sujeitará à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o valor do evento em atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

31.2.1. A partir do 21º dia, a multa diária passa a ser de **1,0% (um por cento)**, até o limite de **10% (dez por cento)**, considerado o limite total de **20% (vinte por cento)** da multa cumulada com a penalidade do subitem 31.2.

31.2.2. Ultrapassado o limite total de multa estabelecido no subitem anterior, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, para configurar, nesta hipótese, a inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral de avença nos termos do subitem 31.9.

31.2.3. Constatado o atraso ou evento, a Contratada poderá ajustar sua execução no evento/agenda até a medição da etapa subsequente ou, por outro prazo definido, por meio de termo de ajustamento de conduta aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

31.2.4. O atraso somente será considerado para fins de aplicação de penalidade prevista no subitem 31.2 caso, após passados o prazo de ajuste previsto no subitem 31.2.3, seja constatada a manutenção do atraso. Nessa hipótese, o prazo de atraso sempre será contado, para fins de aplicação da penalidade, a partir do dia subsequente à data estabelecida no cronograma físico-financeiro e no evento/agenda da CONTRATADA para término da parcela em atraso.

31.3. Além do disposto no subitem 31.5 deste Contrato, o atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos no subitem 33.2.1 sujeitará a Contratada à multa de **0,05% (cinco milésimos por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato. Sendo quantificável, a multa será limitada a 30% do valor da obrigação.

31.4. A Contratada estará sujeita, ainda, à multa sobre o valor de etapa em execução, de acordo com os inadimplementos e percentuais abaixo:

DESCRIÇÃO – ANALISAR E INSERIR OS ITENS NOVACAP (EPI, TRABALHISTAS)	MULTA
Permitir situação que tire a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências legais, por ocorrência.	0,32% sobre o valor da etapa em execução
Deixar de cumprir qualquer dos itens do Edital e seus Anexos, não previstos neste tabela ou multas, após residência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	0,08% sobre o valor da etapa em execução
Deixar, sem justificativa, de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, não abrangida por outra obrigação do contrato.	0,04% sobre o valor da etapa em execução
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário por dia.	0,02% sobre o valor da etapa em execução

Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o Chefe de equipe ou coordenador de projetos e de obra.	0,02% sobre o valor da etapa em execução
Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços, se exigido no Edital e/ou seus anexos.	0,02% sobre o valor da etapa em execução
Deixar, sem justificativa, de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, não abrangida por outra obrigação do contrato.	0,02% sobre o valor da etapa em execução
Indicar e não manter durante a execução do contrato os propostos previstos na redação/contrato.	0,02% sobre o valor da etapa em execução
Permitir acesso a obra/empregado não uniformizado ou com uniforme em condições não adequadas ou sem crachá de identificação.	0,02% sobre o valor da etapa em execução
Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário.	0,02% sobre o valor da etapa em execução
Manter funcionário sem qualificação exigida no item 28.3 do Termo de Referência para a execução dos serviços.	0,02% sobre o valor da etapa em execução
Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução contratada nas datas exigidas.	0,02% sobre o valor da etapa em execução
Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados.	0,02% sobre o valor da etapa em execução

31.5. Para quaisquer outras infrações contratuais, diversas da definida nos subitens 31.2, 31.3. e 31.4, a Contratada pagará multa de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total da etapa realizada no mês da ocorrência, até o limite de 20 (vinte) dias.

31.5.1. A partir do 21º dia, a multa diária passa a ser de **0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **8% (oito por cento)**, considerando o limite total de **10% (dez por cento)** da multa cumulada com a penalidade do subitem 31.5.

31.5.2. No caso de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas nos subitens 21.1.”o”, 21.1.”t”, 21.1-“k”. e 16.3.7.6. do Termo de Referência, a multa descrita no subitem 31.5. deverá ser calculada sobre o valor da 1ª medição do evento/etapa.

31.6. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, a Contratante, mediante notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora à Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 31.5.

31.7. Se o descumprimento da ação ou omissão, que resulte na inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido corrigido no prazo anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,001% (um milésimo por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

31.7.1. O valor da multa de que trata o subitem 31.7. não poderá ser superior àquele que seria calculado se a obrigação tivesse sido entregue em mora.

31.8. O somatório das multas que não se enquadram no item 31.9. está limitado a 20% do valor da etapa.

31.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratual, conforme o caso.

31.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação de prazos, nos casos de ocorrência de fato superveniente, inevitável ou imprevisível, estranha à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; ou que impeça a sua execução, por ato ou decisão de terceiro reconhecida pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

31.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução desejado será avaliada pela Contratante e, dentro do evento do prazo inicialmente estipulado, fixando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

31.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

31.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá a Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer cláusula interna para seu cumprimento, hipótese que não excluirá a multa monetária previstas nos subitens 31.2., 31.3.4. e 31.5., conforme o caso.

31.12. Na hipótese de descumprimento de obrigações pós-contratuais, a Contratada arcará com os custos de tantas quantas forem necessárias novas contratações para suprir responsabilidades suas, além das penalidades previstas neste instrumento.

31.12.1. A exclusivo critério da Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.

31.12.2. O ressarcimento do prejuízo referido nos subitens 31.12. e 31.12.1. será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora contratada, ainda que judicialmente.

31.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e

a ampla defesa.

31.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

31.15. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, por meio de GRU ao Tesouro Nacional.

31.16. A aplicação de multa não impede a rescisão contratual ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal, no edital e instrumento ajustado (Contrato).

31.16.1. Constitui falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS em despesas de contribuições sociais previdenciárias, bem como a não pagamento do salário, dos benefícios, tais como: vale-transporte, auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da penalidade previstas nos subitens 31.17 e 31.18.

31.16.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além de perder desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

31.16.3. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontadas da garantia contratual, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, nos termos do **§8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

31.16.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente em prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

31.17. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do **art. 155 da Lei Federal 14.133/2021**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

31.18. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do **art. 155 da Lei Federal 14.133/2021**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

31.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (**art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

31.20. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (**art. 156, §9º**).

31.21. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

31.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.23. Na aplicação das sanções serão consideradas (**art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades de caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.24. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, ou em outras Leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei Federal nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida **Lei Federal (art. 159)**.

31.25. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de forma para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicados à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora e a pessoas do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observando, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

31.26. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cnes)** e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (**art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

31.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

31.28. Os débitos da contratada para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

31.28.1. Os prazos para interposição dos recursos de aplicação da penalidade de suspensão deverão atender aos procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

31.28.2. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará ao órgão ou autoridade superior, que deverá decidir sobre o recurso no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

31.28.3. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação das sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento.

31.28.4. A aplicação das sanções deverá ser pautada na razoabilidade, na proporcionalidade, nos danos causados à CONTRATANTE, ao PROPRIETÁRIO e a terceiros, na reincidência e outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto, mediante autuação de processo administrativo autônomo, instruído com as devidas justificativas e indicação da falta cometida, garantida prévia defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

32. DO MEIO AMBIENTE

32.1. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

32.1.1. recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo Mapa de Gerenciamento de Riscos;

32.1.2. as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do disposto neste Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA

33. DA RESCISÃO

33.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

33.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

33.3. Em caso de ocorrência, será lavrado Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA

34. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

34.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

34.2. CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA

interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

34.3. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

34.4. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

34.5. A CONTRATADA declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

34.6. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a CONTRATADA fica obrigada a informar à CONTRATANTE qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA

35. DAS ALTERAÇÕES

35.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

35.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

35.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA

36. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

36.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA

37. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

37.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA

38. DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

38.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA

39. DO CÓDIGO DE CONDUTA

39.1. O Código de Conduta da Justiça Federal, em anexo, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15/04/2011, por força do seu artigo 3º, integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA

40. DA PUBLICAÇÃO

40.1.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA

41. DO FORO

41.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará, na Cidade de Fortaleza, para dirimir dúvida decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em uma via eletrônica para que se produzam os necessários efeitos legais.

JÚLIO RODRIGUES COELHO NETO

Diretor do Foro/Contratante

MAURÍCIO MORAIS VASCONCELOS

Representante Legal/Contratada

RONALD CAMPOS OLIVEIRA

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHA:

ASS.:

ASS.:

CPF:

CPF:

ANEXO I - DO CONTRATO

-

CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL

-

RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

CAPÍTULO I

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (redação dada pelo artigo 1º da Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

CAPÍTULO III

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

CAPÍTULO V

Do Sigilo de Informações

Art. 8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

CAPÍTULO VII

Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

CAPÍTULO VIII

Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

CAPÍTULO X

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

CAPÍTULO XII

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

(DO-U 13-10-2014)

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Min. FRANCISCO FALCÃO

ANEXO II - DO CONTRATO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Construção Integrada da Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte-CE						
Prestação de serviços abrangendo a REVISÃO de Estudos Preliminares, Anteprojetos; ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO dos Projetos Básicos e Executivos e execução da obra de construção da nova Sede da Justiça Federal em Juazeiro do Norte/CE. O projeto inclui a implementação de um sistema de energia solar fotovoltaica do tipo cobertura na edificação e carport, com capacidade instalada mínima de 362kWp compatível com uma subestação abrigada e gerador de emergência, utilizando a metodologia de Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM), além de aprovação dos projetos legais.						
ID	EVENTO DE RISCO	TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO
1	Problemas no Projeto Arquitetônico e de Engenharia.	TÉCNICO	3	4	12	ALTO
CAUSAS						
CS-01	Falta de integração entre disciplinas.					
CS-02	Uso inadequado de ferramentas tecnológicas (BIM e outros).					
CS-03	Ausência de validações técnicas durante a elaboração do projeto.					
CS-04	Falta de planejamento detalhado na fase inicial.					
CS-30	Negligência, imprudência ou imperícia por parte da Contratada.					
CS-31	Dificuldade de incluir as especificações constantes na licitação nos projetos básicos e executivos.					
CS-50	Erros, incompletudes e omissões do anteprojeto.					
CS-60	Erros de Compatibilização de Projetos.					

CONSEQUÊNCIAS						
CQ-01	Impactos negativos nos prazos da obra (atrasos).					
CQ-02	Aumento nos custos da obra.					
CQ-03	Retrabalho com ônus assumido pela Contratada.					
CQ-14	Aplicação de penalidades à Contratada, conforme previsto em edital/contrato.					
CQ-28	Repercussão dos erros nas estimativas de valores e prazos que são extraídos automaticamente dos projetos pela ferramenta BIM 4D e 5D.					
	TRATAMENTO DO RISCO		RESPONSÁVEL		TIPO	
CT-01	TR exige a contratação de profissionais certificados em BIM.		SJCE		PREV	
CT-02	Realizar as comunicações e reuniões previstas no Plano de Comunicação do projeto. Plano de Comunicação conterá também controle eficiente da documentação em geral, inclusive aditivos, com o estabelecimento de prazos claros para validação e registro das alterações contratuais.		SJCE e CONTRATADA		PREV	
CT-03	Manter a fiscalização atuante durante a elaboração do projeto e execução da obra, verificando a compatibilidade entre projetos, execução e os requisitos da obra, inclusive, quanto à manutenção de equipe técnica especializada da contratada em todas as disciplinas. Com previsão de cronograma de vistorias in-loco em etapas críticas da obra e contratação de vistorias por meio de drones, bem como o apoio dos servidores locais para coletar imagens do andamento da obra.		SJCE		PREV	
CT-27	Notificar e/ou aplicar penalidades.		SJCE		CORR	
CT-31	Apresentar laudos técnicos de qualidade emitidos por entidades reconhecidas		CONTRATADA		CORR	
CT-38	Refazer os projetos até aprovação da contratante, se necessário, com execução de testes e ensaios, sem ônus à contratante.		CONTRATADA		CORR	
CT-46	Elaboração e uso de check list (lista de verificação) para conferência da completude do projeto/execução da obra, com observância dos normativos da Justiça Federal, em especial aqueles que tratam de sustentabilidade e acessibilidade.		SJCE		PREV	
	RISCO RESIDUAL		EFICÁCIA CONTROLES		NR RESIDUAL	CLASSIFICAÇÃO FUTURA
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:		SATISF	0,4	4,8	BAIXO
ID	EVENTO DE RISCO	TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO
2	Surgimento de novas demandas para a edificação.	ORGANIZACIONAL	3	3	9	MÉDIO
CAUSAS						
CS-05	Alterações no programa de necessidades.					
CS-33	Identificação de serviços técnicos necessários não previstos na licitação, decorrentes de novas demandas ou surgimento de novas tecnologias.					
CS-51	Alterações nos normativos que regem as edificações no âmbito da Justiça Federal.					
CONSEQUÊNCIAS						
CQ-02	Aumento nos custos da obra.					
CQ-05	Necessidade de replanejamento orçamentário.					
	TRATAMENTO DO RISCO		RESPONSÁVEL		TIPO	

CT-04	TR possui definição clara e objetiva do escopo da obra.		SJCE			PREV		
CT-05	Realizar monitoramento contínuo das alterações solicitadas.		SJCE			PREV		
CT-47	Aditar a obra, se necessário.		SJCE			CORR		
CT-48	Manter o controle: Levantamento das necessidades da obra realizado com os magistrados e servidores da unidade e anteprojeto analisado pelo Núcleo de Inteligência Segurança e Transporte (NIST) e pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).		SJCE			PREV		
CT-49	Adotar a prática de que todas as novas demandas, tanto quantitativas quanto qualitativas, do projeto sejam formalizadas pelo demandante, autorizadas pela Direção do Foro e devidamente registradas em processo administrativo.		SJCE			PREV		
	RISCO RESIDUAL		EFICÁCIA CONTROLES			NR RESIDUAL	CLASSIFICAÇÃO FUTURA	
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:		SATISF		0,4	3,6	MUITO BAIXO	
ID	EVENTO DE RISCO	TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO		
3	Problemas geotécnicos - Interferências Não Detectadas Durante a Fase de Sondagem.	TÉCNICO	2	4	8	MÉDIO		
CAUSAS								
CS-06	Estudos de sondagem incompletos. Sondagens incompletas ou representatividade inadequada. Falta de análise detalhada das condições reais do local da obra.							
CS-07	Representatividade inadequada das condições do solo. (seria um dos casos dentro da CS-06 ?)							
CONSEQUÊNCIAS								
CQ-01	Impactos negativos nos prazos da obra (atrasos).							
CQ-02	Aumento nos custos da obra.							
CQ-06	Necessidade de investigações geotécnicas complementares.							
	TRATAMENTO DO RISCO		RESPONSÁVEL			TIPO		
CT-06	Realizar de estudos geotécnicos detalhados.		CONTRATADA			PREV		
CT-07	Realizar sondagens complementares para assegurar a representatividade das condições reais.		CONTRATADA			CORR		
CT-08	Contratar Seguro Risco Engenharia		CONTRATADA			CORR		
	RISCO RESIDUAL		EFICÁCIA CONTROLES			NR RESIDUAL	CLASSIFICAÇÃO FUTURA	
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:		MED		0,6	4,8	BAIXO	
ID	EVENTO DE RISCO	TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO		
4	Problemas de Drenagem	TÉCNICO	3	4	12	ALTO		
CAUSAS								
CS-08	Estudos topográficos inadequados.							

CS-09	Falta de integração com a infraestrutura existente.										
CS-52	Ocorrência do Risco 6 - Tempestades, vendavais ou outros eventos climáticos extremos.										
CONSEQUÊNCIAS											
CQ-07	Alagamentos no canteiro de obras.										
CQ-08	Danos a materiais e equipamentos.										
CQ-09	Inadequação no escoamento de águas pluviais.										
CQ-04	Acréscimo no quantitativo de elementos de drenagem previsto no Anteprojeto, para adequar às condições de campo encontradas.										
CQ-01	Impactos negativos nos prazos da obra (atrasos).										
CQ-02	Aumento nos custos da obra.										
	TRATAMENTO DO RISCO			RESPONSÁVEL		TIPO					
CT-09	Realizar estudos de drenagem sustentável.			CONTRATADA		PREV					
CT-10	Assegurar a integração dos projetos de drenagem com a infraestrutura local.			CONTRATADA		PREV					
CT-50	Consultar órgãos competentes para obtenção de dados acerca estrutura de drenagem, topografia e dados hidrológicos.			CONTRATADA		PREV					
CT-51	Adotar a prática de armazenar materiais e equipamentos em locais protegidos de chuva e inundações.			CONTRATADA		PREV					
CT-52	Considerar os dados hidrológicos na elaboração do cronograma de execução da obra, inclusive com previsão de uso de equipamentos especiais.			CONTRATADA		PREV					
	RISCO RESIDUAL			EFICÁCIA CONTROLES		NR RESIDUAL		CLASSIFICAÇÃO FUTURA			
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:			SATISF		0,4		4,8		BAIXO	
ID	EVENTO DE RISCO		TIPO-RISCO		P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO			
5	Uso inadequado, ineficiente ou precário da metodologia BIM e/ou ambiente comum de dados (CDE) e softwares correlatos.		TECNOLÓGICO		2	5	10	MÉDIO			
CAUSAS											
CS-10	Ferramentas não interoperáveis entre equipes da contratada e/ou equipes contratada e contratante.										
CS-11	Equipe da contratada não tem capacitação técnica na metodologia BIM, CDE e softwares correlatos.										
CS-54	Falta de configuração adequada com normas (ISSO 19650).										
CS-55	Ferramentas incompatíveis/desatualizadas.										
CS-56	Deficiência na segurança dos dados.										
CONSEQUÊNCIAS											
CQ-10	Incompatibilidade de arquivos e projetos.										
CQ-11	Necessidade de retrabalho nas fases iniciais.										

CQ-30	Perda de informações ou falhas na gestão de dados do projeto.						
CQ-31	Perda ou comprometimento de dados críticos.						
CQ-32	Redução da produtividade e atraso no cronograma.						
CQ-39	Dificuldade de coleta de dados para monitoramento e divulgação da evolução da obra.						
	TRATAMENTO DO RISCO		RESPONSÁVEL		TIPO		
CT-11	TR exige a adoção de softwares BIM com interoperabilidade garantida.		SJCE		PREV		
CT-12	Promover treinamento e capacitação técnica para todas as equipes envolvidas.		CONTRATADA		PREV		
CT-13	Promover treinamento para os servidores da SJCE nos softwares BIM.		SJCE		PREV		
CT-03	Manter a fiscalização atuante durante a elaboração do projeto e execução da obra, verificando a compatibilidade entre projetos, execução e os requisitos da obra, inclusive, quanto à manutenção de equipe técnica especializada da contratada em todas as disciplinas. Com previsão de cronograma de vistorias in-loco em etapas críticas da obra e contratação de vistorias por meio de drones, bem como o apoio dos servidores locais para coletar imagens do andamento da obra.		SJCE		PREV		
CT-27	Notificar e/ou aplicar penalidades.		SJCE		CORR		
	RISCO RESIDUAL		EFICÁCIA CONTROLES		NR RESIDUAL	CLASSIFICAÇÃO FUTURA	
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:		SATISF	0,4	4	BAIXO	
ID	EVENTO DE RISCO	TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO	
6	Tempestades, vendavais ou outros eventos climáticos extremos.	AMBIENTAL	3	4	12	ALTO	
CAUSAS							
CS-12	Mudanças climáticas, aquecimento global.						
CONSEQUÊNCIAS							
CQ-01	Impactos negativos nos prazos da obra (atrasos).						
CQ-02	Aumento nos custos da obra.						
CQ-12	Danos a materiais e equipamentos armazenados de forma inadequada.						
CQ-13	Desabamentos, desmoronamento da obra ou parte dela.						
	TRATAMENTO DO RISCO		RESPONSÁVEL		TIPO		
CT-17	Incluir cláusulas contratuais específicas para interrupções climáticas.		SJCE		PREV		
CT-14	Fazer o monitoramento climático contínuo para antecipar eventos extremos.		CONTRATADA		PREV		
CT-15	Elaborar o planejamento da obra para adequar o cronograma às condições sazonais.		CONTRATADA		PREV		
CT-16	Implementar medidas de proteção adequadas para os insumos e equipamentos.		CONTRATADA		PREV		

CT-51	Adotar a prática de armazenar materiais e equipamentos em locais protegidos de chuva e inundações.		CONTRATADA		PREV		
CT-52	Considerar os dados hidrológicos na elaboração do cronograma de execução da obra, inclusive com previsão de uso de equipamentos especiais.		CONTRATADA		PREV		
	RISCO RESIDUAL		EFICÁCIA CONTROLES		NR RESIDUAL	CLASSIFICAÇÃO FUTURA	
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:		MED	0,6	7,2	BAIXO	
ID	EVENTO DE RISCO	TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO	
7	Falhas ou indisponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução da obra.	OPERACIONAL	3	4	12	ALTO	
CAUSAS							
CS-13	Falta de manutenção preventiva.						
CS-14	Uso de máquinas de baixa qualidade ou sem certificação.						
CS-15	Utilização de equipamentos por operários/profissionais sem treinamento adequado.						
CS-16	Desídia.						
CS-04	Falta de planejamento detalhado na fase inicial.						
CS-90	Pandemias ou Emergências de Saúde Pública						
CS-91	Paralisações Devidas a Greves em Setores Essenciais						
CONSEQUÊNCIAS							
CQ-01	Impactos negativos nos prazos da obra (atrasos).						
CQ-02	Aumento nos custos da obra.						
	TRATAMENTO DO RISCO		RESPONSÁVEL		TIPO		
CT-18	Implementar cronogramas de manutenção preventiva para todas as máquinas e equipamentos.		CONTRATADA		PREV		
CT-19	Adquirir peças de reposição para equipamentos críticos.		CONTRATADA		CORR		
CT-20	Proporcionar treinamento adequado para os operadores de equipamentos.		CONTRATADA		PREV		
CT-03	Manter a fiscalização atuante durante a elaboração do projeto e execução da obra, verificando a compatibilidade entre projetos, execução e os requisitos da obra, inclusive, quanto à manutenção de equipe técnica especializada da contratada em todas as disciplinas. Com previsão de cronograma de vistorias in-loco em etapas críticas da obra e contratação de vistorias por meio de drones, bem como o apoio dos servidores locais para coletar imagens do andamento da obra.		SJCE		PREV		
	RISCO RESIDUAL		EFICÁCIA CONTROLES		NR RESIDUAL	CLASSIFICAÇÃO FUTURA	
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:		SATISF		0,4	4,8	BAIXO
ID	EVENTO DE RISCO	TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO	
8	Descumprimento de normas de sustentabilidade, gestão ambiental e/ou acessibilidade.	CONFORMIDADE	3	4	12	ALTO	

CAUSAS						
CS-17	Ausência de planejamento integrado com foco em eficiência energética e sustentabilidade ambiental.					
CS-18	Descumprimento dos requisitos do termo de referência.					
CS-57	Ausência de fiscalização das cláusulas contratuais relacionadas com a sustentabilidade e acessibilidade.					
CS-58	Falta de capacitação técnica para implementar práticas sustentáveis.					
CONSEQUÊNCIAS						
CQ-02	Aumento nos custos da obra.					
CQ-14	Aplicação de penalidades à Contratada, conforme previsto em edital/contrato.					
CQ-15	Perda de eficiência energética.					
CQ-17	SJCE fica sujeita a sofrer penalidades como multas ambientais.					
CQ-33	Danos à imagem da SJCE perante órgãos superiores e à sociedade.					
CQ-01	Impactos negativos nos prazos da obra (atrasos).					
	TRATAMENTO DO RISCO		RESPONSÁVEL		TIPO	
CT-03	Manter a fiscalização atuante durante a elaboração do projeto e execução da obra, verificando a compatibilidade entre projetos, execução e os requisitos da obra, inclusive, quanto à manutenção de equipe técnica especializada da contratada em todas as disciplinas. Com previsão de cronograma de vistorias in-loco em etapas críticas da obra e contratação de vistorias por meio de drones, bem como o apoio dos servidores locais para coletar imagens do andamento da obra.		SJCE		PREV	
CT-21	Elaborar planejamento integrado que considere práticas sustentáveis, a gestão ambiental e os requisitos de acessibilidade.		CONTRATADA		PREV	
CT-46	Elaboração e uso de check list (lista de verificação) para conferência da completude do projeto/execução da obra, com observância dos normativos da Justiça Federal, em especial aqueles que tratam de sustentabilidade e acessibilidade.		SJCE		PREV	
CT-30	Contratar empresa especializada para fiscalizar a obra como um todo, especialmente os aspectos relacionados com segurança do trabalho, acessibilidade e sustentabilidade.		SJCE		PREV	
	RISCO RESIDUAL		EFICÁCIA CONTROLES		NR RESIDUAL	CLASSIFICAÇÃO FUTURA
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:		FORTE	0,2	2,4	MUITO BAIXO
ID	EVENTO DE RISCO	TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO
9	Impactos no Entorno da Obra.	REPUTAÇÃO	3	4	12	ALTO
CAUSAS						
CS-19	Falta/insuficiência de estudos acerca do impacto ambiental e social da obra.					
CS-20	Planejamento inadequado para mitigar efeitos da obra em seu entorno imediato.					
CS-61	Dificuldades para readequar a infraestrutura existente.					
CONSEQUÊNCIAS						

CQ-16	Reclamações e interrupções de moradores ou comerciantes locais.						
CQ-17	SJCE fica sujeita a sofrer penalidades como multas ambientais.						
CQ-03	Retrabalho com ônus assumido pela Contratada.						
CQ-34	Paralisação da obra.						
CQ-35	Prejuízos a terceiros causados pelos serviços da contratada ou subcontratados.						
	TRATAMENTO DO RISCO			RESPONSÁVEL		TIPO	
CT-22	Realizar diagnóstico ambiental da área de influência direta nos aspectos físicos, biológicos, socioeconômicos e culturais, conforme previsto em Edital.			CONTRATADA		PREV	
CT-23	Estabelecer estratégias de monitoramento e comunicação com a comunidade local.			SJCE		PREV	
CT-53	Realizar vistoria cautelar nos imóveis vizinhos à obra.			CONTRATADA		PREV	
	RISCO RESIDUAL			EFICÁCIA CONTROLES		NR RESIDUAL	CLASSIFICAÇÃO FUTURA
	Estimativa do nível de risco aps a implementação das ações de tratamento de risco:			MED	0,6	7,2	BAIXO
ID	EVENTO DE RISCO	TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO	
10	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e/ou deficiência de equipamentos.	TÉCNICO	2	4	8	MÉDIO	
CAUSAS							
CS-2	Uso inadequado de ferramentas tecnológicas (BIM e outros).						
CS-84	Evolução da tecnologia.						
CS-97	Surgimento de novos padrões.						
CONSEQUÊNCIAS							
CQ-01	Impactos negativos nos prazos da obra (atrasos).						
CQ-03	Retrabalho com ônus assumido pela Contratada.						
CQ-02	Aumento nos custos da obra.						
CQ-48	Contratado não consegue atingir os requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência.						
	TRATAMENTO DO RISCO			RESPONSÁVEL		TIPO	
CT-11	TR exige a adoção de softwares BIM com interoperabilidade garantida.			SJCE		PREV	

CT-03	Manter a fiscalização atuante durante a elaboração do projeto e execução da obra, verificando a compatibilidade entre projetos, execução e os requisitos da obra, inclusive, quanto à manutenção de equipe técnica especializada da contratada em todas as disciplinas. Com previsão de cronograma de vistorias in-loco em etapas críticas da obra e contratação de vistorias por meio de drones, bem como o apoio dos servidores locais para coletar imagens do andamento da obra.		SJCE		PREV		
CT-13	Promover treinamento para os servidores da SJCE nos softwares BIM.		SJCE		PREV		
CT-12	Promover treinamento e capacitação técnica para todas as equipes envolvidas.		CONTRATADA		PREV		
CT-08	Contratar Seguro Risco Engenharia		CONTRATADA		CORR		
	RISCO RESIDUAL		EFICÁCIA CONTROLES		NR RESIDUAL	CLASSIFICAÇÃO FUTURA	
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:		SATISF	0,4	3,2	MUITO BAIXO	
ID	EVENTO DE RISCO	TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO	
11	Identificação de infraestrutura de concessionária ou particular dentro do terreno.	TÉCNICO	3	2	6	BAIXO	
CAUSAS							
CS-22	Estudos insuficientes das condições existentes no local da obra.						
CS-23	Falta de mapeamento detalhado das redes de infraestrutura existentes.						
CS-62	Descumprimento por parte das concessionárias ou loteador/prefeitura das normas relativas às instalações subterrâneas						
CS-63	Desconhecimento por parte do loteador da área acerca das normas relativas às instalações subterrâneas.						
CONSEQUÊNCIAS							
CQ-01	Impactos negativos nos prazos da obra (atrasos).						
CQ-02	Aumento nos custos da obra.						
	TRATAMENTO DO RISCO		RESPONSÁVEL		TIPO		
CT-24	Realizar estudos detalhados das condições de infraestrutura antes do início da obra.		CONTRATADA		PREV		
CT-43	Realizar consulta às concessionárias na etapa de elaboração do projeto básico.		CONTRATADA		PREV		

CT-07	Realizar sondagens complementares para assegurar a representatividade das condições reais.		CONTRATADA			CORR		
	RISCO RESIDUAL		EFICÁCIA CONTROLES			NR RESIDUAL	CLASSIFICAÇÃO FUTURA	
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:		MED		0,6	3,6	MUITO BAIXO	
ID	EVENTO DE RISCO	TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO		
12	Erros em Ensaios e Testes de Qualidade	TÉCNICO	3	4	12	ALTO		
CAUSAS								
CS-24	Procedimentos inadequados nos ensaios e testes.							
CS-25	Falta de fiscalização ou fiscalização precária durante a execução dos testes de qualidade.							
CS-64	Má fê do fornecedor durante a realização dos testes de aceite.							
CONSEQUÊNCIAS								
CQ-18	Problemas na qualidade final da obra.							
C-01	Impactos negativos nos prazos da obra (atrasos).							
CQ-02	Aumento nos custos da obra.							
	TRATAMENTO DO RISCO		RESPONSÁVEL			TIPO		
CT-03	Manter a fiscalização atuante durante a elaboração do projeto e execução da obra, verificando a compatibilidade entre projetos, execução e os requisitos da obra, inclusive, quanto à manutenção de equipe técnica especializada da contratada em todas as disciplinas. Com previsão de cronograma de vistorias in-loco em etapas críticas da obra e contratação de vistorias por meio de drones, bem como o apoio dos servidores locais para coletar imagens do andamento da obra.		SJCE			PREV		
CT-27	Notificar e/ou aplicar penalidades.		SJCE			CORR		
CT-30	Contratar empresa especializada para fiscalizar a obra como um todo, especialmente os aspectos relacionados com segurança do trabalho, acessibilidade e sustentabilidade.		SJCE			PREV		
CT-25	Realizar ensaios e testes técnicos para atestar a qualidade e a conformidade dos materiais e serviços utilizados em alinhamento com as normas técnicas vigentes.		CONTRATADA			PREV		
CT-31	Apresentar laudos técnicos de qualidade emitidos por entidades reconhecidas		CONTRATADA			CORR		
	RISCO RESIDUAL		EFICÁCIA CONTROLES			NR RESIDUAL	CLASSIFICAÇÃO FUTURA	
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:		SATISF		0,4	4,8	BAIXO	
ID	EVENTO DE RISCO	TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO		
13	Demora na obtenção de aprovações dos projetos e eventuais alterações pelos órgãos competentes.	TÉCNICO	4	4	16	ALTO		

CAUSAS									
CS-26	Falta/Falha de comunicação antecipada com órgãos reguladores.								
CS-27	Planejamento inadequado para possíveis alterações solicitadas durante o processo de aprovação.								
CS-29	Burocracia excessiva.								
CONSEQUÊNCIAS									
CQ-01	Impactos negativos nos prazos da obra (atrasos).								
CQ-02	Aumento nos custos da obra.								
CQ-19	Interrupção da obra.								
	TRATAMENTO DO RISCO			RESPONSÁVEL		TIPO			
CT-28	Planejar com antecedência a obtenção de aprovações junto aos órgãos reguladores.			CONTRATADA		PREV			
CT-29	Manter diálogo contínuo com os responsáveis pelas aprovações.			CONTRATADA		PREV			
CT-57	Envolvimento da alta administração nas tratativas com os órgãos competentes.			SJCE		PREV			
	RISCO RESIDUAL			EFICÁCIA CONTROLES		NR RESIDUAL		CLASSIFICAÇÃO FUTURA	
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:			MED		0,6	9,6	MÉDIO	
ID	EVENTO DE RISCO		TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO		
14	Serviço executado em desacordo com o especificado em projeto.		TÉCNICO	2	4	8	MÉDIO		
CAUSAS									
CS-34	Falta de supervisão e controle.								
CS-35	Alterações não documentadas.								
CS-36	Desalinhamento com normas técnicas.								
CS-37	Adoção de insumos de baixa qualidade, obsoletos e/ou não certificado ou não aprovado pela contratante.								
CS-38	Utilização de equipamentos inadequados.								
CS-39	Incompatibilidade entre projetos e execução.								
CS-16	Desídia.								
CS-30	Negligência, imprudência ou imperícia por parte da Contratada.								
CS-83	Insuficiência operacional na execução do objeto.								
CONSEQUÊNCIAS									
CQ-01	Impactos negativos nos prazos da obra (atrasos).								

CQ-02	Aumento nos custos da obra.									
CQ-03	Retrabalho com ônus assumido pela Contratada.									
	TRATAMENTO DO RISCO			RESPONSÁVEL			TIPO			
CT-34	Refazer os serviços até aprovação da Contratante, se necessário for, execução de testes e ensaios para devida aprovação, sem ônus à Contratante.			CONTRATADA			CORR			
CT-37	Substituir os insumos e equipamentos, com autorização e sem ônus à contratante.			CONTRATADA			CORR			
CT-30	Contratar empresa especializada para fiscalizar a obra como um todo, especialmente os aspectos relacionados com segurança do trabalho, acessibilidade e sustentabilidade.			SJCE			PREV			
CT-46	Elaboração e uso de check list (lista de verificação) para conferência da completude do projeto/execução da obra, com observância dos normativos da Justiça Federal, em especial aqueles que tratam de sustentabilidade e acessibilidade.			SJCE			PREV			
CT-03	Manter a fiscalização atuante durante a elaboração do projeto e execução da obra, verificando a compatibilidade entre projetos, execução e os requisitos da obra, inclusive, quanto à manutenção de equipe técnica especializada da contratada em todas as disciplinas. Com previsão de cronograma de vistorias in-loco em etapas críticas da obra e contratação de vistorias por meio de drones, bem como o apoio dos servidores locais para coletar imagens do andamento da obra.			SJCE			PREV			
	RISCO RESIDUAL			EFICÁCIA CONTROLES			NR RESIDUAL		CLASSIFICAÇÃO FUTURA	
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:			SATISF		0,4	3,2		MUITO BAIXO	
ID	EVENTO DE RISCO	TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO				
15	Adoção de proposições inovadoras não referendadas no mercado.	TÉCNICO	2	4	8	MÉDIO				
CAUSAS										
CS-73	Propaganda enganosa.									
CS-74	Desconhecimento da nova técnica proposta pelo contratante.									
CS-75	Busca de atendimento aos requisitos de inovação da obra.									
CONSEQUÊNCIAS										
CQ-01	Impactos negativos nos prazos da obra (atrasos).									
CQ-02	Aumento nos custos da obra.									
CQ-03	Retrabalho com ônus assumido pela Contratada.									
CQ-40	Dificuldade/impossibilidade de realizar a manutenção predial, em especial nas soluções inovadoras que foram adotadas.									
	TRATAMENTO DO RISCO			RESPONSÁVEL			TIPO			
CT-40	Vedar alterações no projeto que reduzam a vida útil do empreendimento.			SJCE			PREV			

CT-58	Rigorosa verificação de que a inovação proposta esteja registrada no SINAT - Sistema Nacional de Avaliações Técnicas de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais, do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).		SJCE		PREV		
	RISCO RESIDUAL		EFICÁCIA CONTROLES		NR RESIDUAL	CLASSIFICAÇÃO FUTURA	
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:		SATISF		0,4	3,2	MUITO BAIXO
ID	EVENTO DE RISCO	TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO	
16	Embargos e/ou manifestações de órgãos diversos contrárias à execução da obra.	JURÍDICO-ADM	2	5	10	MÉDIO	
CAUSAS							
CS-67	Achado de não conformidade no processo licitatório e/ou gestão contratual.						
CS-76	Não cumprimento de normas de segurança de trabalho.						
CS-77	Acidente de trabalho.						
CONSEQUÊNCIAS							
CQ-34	Paralisação da obra.						
CQ-41	Anulação contratual.						
CQ-42	Rescisão contratual.						
CQ-38	Possíveis sanções legais e administrativas contra a contratada.						
	TRATAMENTO DO RISCO		RESPONSÁVEL		TIPO		
CT-56	Envolver a alta administração da SJCE nas decisões estratégicas do projeto para garantir transparência.		SJCE		PREV		
CT-03	Manter a fiscalização atuante durante a elaboração do projeto e execução da obra, verificando a compatibilidade entre projetos, execução e os requisitos da obra, inclusive, quanto à manutenção de equipe técnica especializada da contratada em todas as disciplinas. Com previsão de cronograma de vistorias in-loco em etapas críticas da obra e contratação de vistorias por meio de drones, bem como o apoio dos servidores locais para coletar imagens do andamento da obra.		SJCE		PREV		
CT-44	Monitorar de forma contínua a execução do contrato, com auditorias regulares.		SJCE		PREV		
CT-32	Elaborar um contrato robusto, com cláusulas de recomposição financeira claras e mecanismos de resolução de conflitos.		SJCE		PREV		
CT-70	Pedido de liminar para autorizar a continuidade da obra, enquanto se julga o mérito de suposta irregularidade.		SJCE		CORR		
	RISCO RESIDUAL		EFICÁCIA CONTROLES		NR RESIDUAL	CLASSIFICAÇÃO FUTURA	
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:		SATISF		0,4	4	BAIXO
ID	EVENTO DE RISCO	TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO	
17	Acidente de trabalho.	OPERACIONAL	3	4	12	ALTO	
CAUSAS							

CS-15	Utilização de equipamentos por operários/profissionais sem treinamento adequado.						
CS-78	Condições inseguras no local de trabalho.						
CS-79	Falta ou uso inadequado de EPIs.						
CS-80	Falta de sinalização e barreiras.						
CS-81	Equipe subdimensionada.						
CONSEQUÊNCIAS							
CQ-01	Impactos negativos nos prazos da obra (atrasos).						
CQ-02	Aumento nos custos da obra.						
CQ-03	Retrabalho com ônus assumido pela Contratada.						
CQ-34	Paralisação da obra.						
CQ-43	Indenizações trabalhistas.						
CQ-33	Danos à imagem da SJCE perante órgãos superiores e à sociedade.						
	TRATAMENTO DO RISCO		RESPONSÁVEL			TIPO	
CT-03	Manter a fiscalização atuante durante a elaboração do projeto e execução da obra, verificando a compatibilidade entre projetos, execução e os requisitos da obra, inclusive, quanto à manutenção de equipe técnica especializada da contratada em todas as disciplinas. Com previsão de cronograma de vistorias in-loco em etapas críticas da obra e contratação de vistorias por meio de drones, bem como o apoio dos servidores locais para coletar imagens do andamento da obra.		SJCE			PREV	
CT-54	Elaborar e usar check list (lista de verificação) para conferência das condições de habilitação e manutenção da vigência de seguros de riscos de engenharia.		SJCE			PREV	
CT-08	Contratar Seguro Risco Engenharia		CONTRATADA			CORR	
CT-60	TR exige a alocação de profissional de segurança do trabalho.		CONTRATADA			PREV	
	RISCO RESIDUAL		EFICÁCIA CONTROLES		NR RESIDUAL	CLASSIFICAÇÃO FUTURA	
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:		MED	0,6	7,2	BAIXO	
ID	EVENTO DE RISCO	TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO	
18	Ocorrência de sinistro sem cobertura por seguro.	JURÍDICO-ADM	2	3	6	BAIXO	
CAUSAS							
CS-65	Desconhecimento das exigências legais.						
CS-66	Ineficiência da equipe de gestão contratual quando da verificação das condições contratuais.						
CONSEQUÊNCIAS							
CQ-03	Retrabalho com ônus assumido pela Contratada.						
CQ-36	Falta de cobertura de seguro das atividades.						

	TRATAMENTO DO RISCO			RESPONSÁVEL			TIPO			
CT-03	Manter a fiscalização atuante durante a elaboração do projeto e execução da obra, verificando a compatibilidade entre projetos, execução e os requisitos da obra, inclusive, quanto à manutenção de equipe técnica especializada da contratada em todas as disciplinas. Com previsão de cronograma de vistorias in-loco em etapas críticas da obra e contratação de vistorias por meio de drones, bem como o apoio dos servidores locais para coletar imagens do andamento da obra.			SJCE			PREV			
CT-54	Elaborar e usar check list (lista de verificação) para conferência das condições de habilitação e manutenção da vigência de seguros de riscos de engenharia.			SJCE			PREV			
CT-55	TR prevê a exigência de contratação de risco de engenharia pela contratada.			SJCE			PREV			
CT-27	Notificar e/ou aplicar penalidades.			SJCE			CORR			
CT-08	Contratar Seguro Risco Engenharia			CONTRATADA			CORR			
	RISCO RESIDUAL			EFICÁCIA CONTROLES			NR RESIDUAL		CLASSIFICAÇÃO FUTURA	
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:			MED		0,6	3,6		MUITO BAIXO	
ID	EVENTO DE RISCO	TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO				
19	Planilha orçamentária em nível de projeto básico/executivo elaborada pela contratada somar valor MAIOR que o montante previsto por grupo e por subgrupo em planilha do contrato.	JURÍDICO-ADM	2	5	10	MÉDIO				
CAUSAS										
CS-82	A planilha estimativa de licitação NÃO contemplou itens a nível de projeto básico, mas sim de anteprojeto.									
CONSEQUÊNCIAS										
CQ-49	Diferença entre as planilhas contratadas e elaboradas em nível de projetos básico e executivo.									
	TRATAMENTO DO RISCO			RESPONSÁVEL			TIPO			
CT-59	Será mantido o valor da proposta, eventuais custos adicionais serão suportados pela Contratada.			CONTRATADA			PREV			

CS-92	Instabilidade econômica						
CS-93	Inflação ou aumento de preços.						
CS-94	Flutuações na oferta e demanda devido a fatores externos, como guerras.						
CS-95	Variação cambial atípica com consequências incalculáveis.						
CS-96	Custos Adicionais com Logística						
CS-46	Aumento nos insumos decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumento dos custos superior aos índices de reajuste contratual.						
CONSEQUÊNCIAS							
CQ-01	Impactos negativos nos prazos da obra (atrasos).						
CQ-02	Aumento nos custos da obra.						
	TRATAMENTO DO RISCO		RESPONSÁVEL			TIPO	
CT-66	Gestão eficiente e eficaz das aquisições dos insumos da obra, considerando prazos de entrega, prazo de garantia, etc.		CONTRATADA			PREV	
CT-67	Compra de por meio de contratos de hedge.		CONTRATADA			PREV	
CT-65	Em caso de variação cambial atípica, será feita análise do impacto dessa variação nos insumos e sua repercussão no valor do contrato, para eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme Acórdão TCU 8023/2023.		SJCE			CORR	
CT-76	Em caso de variação de custos, decorrente de alterações tributárias ou políticas públicas, será feita análise do impacto dessa variação nos insumos e sua repercussão no valor do contrato, para eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.		SJCE			CORR	
CT-68	TR com cláusulas de reajuste baseadas em índices oficiais.		SJCE			CORR	
CT-69	TR com previsão de pagamento antecipado em casos excepcionais, conforme previsto no Art. 145 parágrafos 1o a 3o da Lei 14.133/2021.		SJCE			CORR	
	RISCO RESIDUAL		EFICÁCIA CONTROLES		NR RESIDUAL	CLASSIFICAÇÃO FUTURA	
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:		MED	0,6	9,6	MÉDIO	
ID	EVENTO DE RISCO	TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO	
22	Atrasos na Liberação de Recursos Orçamentários.	ORÇAMENTÁRIO	2	4	8	MÉDIO	
CAUSAS							
CS-98	Entraves burocráticos nos órgãos responsáveis pela liberação de recursos.						
CS-99	Mudanças na alocação de recursos públicos por parte do governo.						
CS-100	Ferramentas não interoperáveis entre equipes da contratada e/ou equipes contratada e contratante.						
CONSEQUÊNCIAS							

CQ-50	Suspensão ou atraso nas atividades previstas no cronograma da obra.						
CQ-51	Aumento de custos devido à desmobilização e remobilização de equipes e equipamentos.						
CQ-52	Necessidade de renegociação contratual para adequação ao novo fluxo de caixa.						
	TRATAMENTO DO RISCO			RESPONSÁVEL		TIPO	
CT-71	Score de classificação da obra no Plano de Obras do CJF, conforme Res. 523/2019.			SJCE		PREV	
CT-72	Previsão da obra no plano plurianual da Justiça Federal de 1o e 2o grau.			SJCE		PREV	
CT-73	Realizar tratativas com a contratada para suspensão provisória consensual da obra.			SJCE		CORR	
CT-74	Comunicação proativa com órgãos de liberação do orçamento.			SJCE		PREV	
CT-75	Cláusulas contratuais prevendo interrupções, conforme disposto na Lei 14.133/2021			SJCE		PREV	
	RISCO RESIDUAL			EFICÁCIA CONTROLES		NR RESIDUAL	CLASSIFICAÇÃO FUTURA
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:			MED	0,6	4,8	BAIXO
ID	EVENTO DE RISCO		TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO
22	Descoberta de Sítios Arqueológicos			2	3	6	BAIXO
CAUSAS							
CS-88	Ausência de levantamentos arqueológicos prévios.						
CS-89	Na região do Cariri como um todo há histórico arqueológico, contudo no Juazeiro do Norte não se tem conhecimento de achados arqueológicos.						
CONSEQUÊNCIAS							
CQ-45	Interrupções na obra para análise e proteção.						
CQ-46	Necessidade de licenciamento adicional.						
CQ-47	Impacto na imagem pública da instituição caso ocorra uma má gestão de questões arqueológicas.						
	TRATAMENTO DO RISCO			RESPONSÁVEL		TIPO	
CT-63	Contratante arcará com os custos de monitoramento, resgate e salvamento, além dos aditivos devido a prazo (reajustamento).			SJCE		CORR	
CT-64	Fazer contatos com a Prefeitura do município para coleta de informações adicionais acerca de existência de sítios arqueológicos na região do terreno da obra.			SJCE		PREV	

	RISCO RESIDUAL		EFICÁCIA CONTROLES		NR RESIDUAL	CLASSIFICAÇÃO FUTURA
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:		MED	0,6	3,6	MUITO BAIXO
ID	EVENTO DE RISCO	TIPO-RISCO	P	I	NR	CLASSIFICAÇÃO
23	Greve dos operários da obra.	OPERACIONAL	2	3	6	BAIXO
CAUSAS						
CS-53	Ativismo sindical e/ou Condições de trabalho precárias: ausência de EPIs, atraso nos pagamentos, etc.					
CS-76	Não cumprimento de normas de segurança de trabalho.					
CS-77	Acidente de trabalho.					
CS-78	Condições inseguras no local de trabalho.					
CONSEQUÊNCIAS						
CQ-01	Impactos negativos nos prazos da obra (atrasos).					
CQ-02	Aumento nos custos da obra.					
	TRATAMENTO DO RISCO		RESPONSÁVEL		TIPO	
CT-03	Manter a fiscalização atuante durante a elaboração do projeto e execução da obra, verificando a compatibilidade entre projetos, execução e os requisitos da obra, inclusive, quanto à manutenção de equipe técnica especializada da contratada em todas as disciplinas. Com previsão de cronograma de vistorias in-loco em etapas críticas da obra e contratação de vistorias por meio de drones, bem como o apoio dos servidores locais para coletar imagens do andamento da obra.		SJCE		PREV	
CT-54	Elaborar e usar check list (lista de verificação) para conferência das condições de habilitação e manutenção da vigência de seguros de riscos de engenharia.		SJCE		PREV	
CT-30	Contratar empresa especializada para fiscalizar a obra como um todo, especialmente os aspectos relacionados com segurança do trabalho, acessibilidade e sustentabilidade.		SJCE		PREV	
CT-08	Contratar Seguro Risco Engenharia		CONTRATADA		CORR	
CT-60	TR exige a alocação de profissional de segurança do trabalho.		CONTRATADA		PREV	
	RISCO RESIDUAL		EFICÁCIA CONTROLES		NRRESIDUAL	CLASSIFICAÇÃO FUTURA
	Estimativa do nível de risco após a implementação das ações de tratamento de risco:		MED	0,6	3,6	MUITO BAIXO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

[1]



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO MORAIS VASCONCELOS, Diretor Administrativo**, em 04/08/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONALD CAMPOS OLIVEIRA, Sócio**, em 04/08/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO RODRIGUES COELHO NETO, DIRETOR DO FORO**, em 04/08/2025, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA CAVALCANTE FERNANDES, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 04/08/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR BRENO DE FREITAS COELHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 05/08/2025, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5284919** e o código CRC **F44F7547**.